



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 17/06/2026 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 06/02/2026 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 08/07/2026 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 18/04/2026 |
| Receita Municipal          | Validade: | 01/02/2026 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

| Entidade e UF                                      | Nº Registro | Data de Validade |
|----------------------------------------------------|-------------|------------------|
| CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO    | 019753      | 31/12/2026       |
| CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO RT | 073225      | 31/12/2026       |

#### Certificação Técnica

| Certificadora                                                                                         | Nº Certificado       | Data de Validade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - COMB.      | 53177.015435/2018-31 | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - COMB.      | 17999527             | -                |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - COMB.                | 7470218/2018         | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - MANUT. | 17856754             | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - COMB.   | 1/2018               | -                |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.                                                    | 140118/18            | -                |
| POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.                                                          | 1974/2018            | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - MANUT.  | 53137.005672/2018-60 | -                |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.               | 17971910             | -                |

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Certificação Técnica

| Certificadora                                                                                        | Nº Certificado        | Data de Validade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO - COMB.                          | 61660221/2013         | -                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - MANUT.                                | AA.002.1.001061/16-67 | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - COMB. | 53177.015396/2018-71  | -                |
| SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.                                       | 08455.011467/2018-86  | -                |
| CONSORCIO INTERMUNICIAPL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - MANUT.     | 002/2018              | -                |



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ  
Data Aplicação: 13/06/2023  
Número do Processo: 0000982/2023-34 Número do Contrato: 4/2022  
Descrição/Justificativa: Falhas na execução de 02 (dois) itens do contrato n.º 04/2022, previstas nos itens 15.7. "q" e 15.7. "y":  
  
"15.7. q) não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO."  
  
"15.7. y) não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);"

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Data Aplicação: 01/02/2023  
Número do Processo: 00087000450202122 Número do Contrato: CY 16/2021  
Descrição/Justificativa: Deixar de enviar documentação financeira solicitada pela Administração,, penalidade de advertência com fundamento no subitem 10.2.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 16/2021



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF  
Data Aplicação: 31/10/2023  
Número do Processo: 005056/2023 Número do Contrato: 029/2019  
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Quinta - ...

Parágrafo único - O percentual de desconto contratado, fixo e irrevogável, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, é de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento).

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL  
Data Aplicação: 05/03/2024  
Número do Processo: 03643000130202370 Número do Contrato: 14/2023  
Descrição/Justificativa: Falhas na execução dos itens 5.3, 5.8 e 8.5 do Termo de Referência do contrato 14/2023

5.3. Funcionalidades do Sistema

5.8 REDE CREDENCIADA

8.5. Os serviços mais comuns terão seus valores máximos tabelados, não podendo a CONTRATADA cobrar acima dos valores citados

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 927737 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1º - RJ  
Data Aplicação: 09/06/2022  
Número do Processo: 040/2022  
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do objeto.

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL  
Data Aplicação: 04/04/2017  
Número do Processo: 08016000041201795 Número do Contrato: 39/2016 - DEPEN  
Descrição/Justificativa: Não atendimento das demandas de operacionalização dos serviços contratados, retardando o início da prestação desses.

De ordem (Despacho nº 1606/2017/DIREX/DEPEN), registra-se a referida sanção administrativa neste SICAF.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL  
Data Aplicação: 17/05/2021  
Número do Processo: 08230001866202179 Número do Contrato: 04/2020  
Descrição/Justificativa: Sanção de Advertência segundo Item 20.2.1. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nº 03/2020, por falhas na execução do Contrato nº 04/2020 - SR/PF/AL.

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM  
Data Aplicação: 04/04/2023  
Número do Processo: 08240.000311/2022 Número do Contrato: 18/2021  
Descrição/Justificativa: Processo administrativo de apuração de responsabilidade em face da empresa que cominou na penalidade de advertência em razão de não credenciamento de oficina em Tefê-AM e não credenciamento de concessionária em Manaus-AM para realização de revisão de fábrica, no prazo de 15 dias. Contrato nº 18/2021-SR/PF/AM

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS  
Data Aplicação: 26/07/2023  
Número do Processo: 08430.004311/2023 Número do Contrato: 06/2022  
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de advertência, pela inexecução parcial do objeto do contrato nº 06/2022 , conforme descrição contida no Relatório (29529572) do GESCON/SELOG/SR/PF/RS (ensejar o retardamento da execução do objeto)

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ  
Data Aplicação: 02/05/2022  
Número do Processo: 08455003223202214 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ  
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos ( Subitem 25.2 - Capítulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência).

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ  
Data Aplicação: 06/06/2024  
Número do Processo: 08455.008444/2024 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ  
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO , pelo descumprimento dos itens 5.2.2 e 5.2.3, do Termo de Referência integrante ao Contrato nº 26/2021-SR/PF/RJ, por desrespeito aos prazos para apresentação de orçamentos.

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ  
Data Aplicação: 24/02/2022  
Número do Processo: 08455023071202187 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ  
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos ( Subitem 25.2-Capitulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência)

### Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ  
Data Aplicação: 10/11/2015  
Número do Processo: 08455030372201357 Número do Contrato: 072015  
Descrição/Justificativa: A empresa contratada vem descumprindo parcialmente o contrato de manutenção de viaturas pelo credenciamento insuficiente de concessionárias de veículos, das marcar pertencentes à frota do DPF, nas cidades de Volta Redonda, Angra dos Reis, Macaé e Campos.

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ  
Data Aplicação: 09/06/2015  
Número do Processo: 08455056538201284 Número do Contrato: 252012  
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos deveres elencados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 19/2012 e Contrato nº 25/2012 - SR/DPF/RJ.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR  
Data Aplicação: 19/06/2023  
Número do Processo: 08485.007091/2022 Número do Contrato: 25/2021 SR/PF/RR  
Descrição/Justificativa: Devolução de veículo da SR/PF/RR sem condição de uso em descumprimento da cláusula 8.1.5, e atraso na sua entrega, caracterizando a conduta vedada na cláusula 25.1.2, ambas do Termo de Referência.

### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS  
Data Aplicação: 28/04/2016  
Número do Processo: 08748000073201405 Número do Contrato: 056/FUNAI/2015  
Descrição/Justificativa: Manter o sistema bloqueado alegando encerramento de contrato mesmo com a publicação do TA no DOU no dia 29/03/2016.

### Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS  
Data Aplicação: 04/10/2021  
Número do Processo: 11000.000001/2021 Número do Contrato: 02/2021  
Descrição/Justificativa: Não disponibilizar o sistema de gestão em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido por cada base operacional, ao não estabelecer um nível de permissão (consulta/administração) coerente; não fornecer às bases operacionais os orçamentos obtidos nas oficinas credenciadas no respectivo município em seu sistema; e buscar transferir algumas de suas competências para as oficinas credenciadas e para a contratante.

### Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA  
Data Aplicação: 05/07/2021  
Número do Processo: 11375220214018007 Número do Contrato: 13/2020  
Descrição/Justificativa: A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, a penalidade de advertência, em razão da não disponibilização de três oficinas na cidade de Bacabal/MA para realizar os serviços previstos no termo de referência, conforme cláusula 3.1 e cláusula 8, item 8, alínea "a", do contrato 13/2020 e art. 87, I da Lei 8666/93.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO  
Data Aplicação: 06/05/2016  
Número do Processo: 14.0.000005481-0 Número do Contrato: 239/2014  
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de Advertência com fulcro no item 19 do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2014.

### Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
Data Aplicação: 30/05/2023  
Número do Processo: 2022.0.0007218-1 Número do Contrato: 88/2022  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de serviços objeto do contrato n. 88/2022.

### Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
Data Aplicação: 25/09/2023  
Número do Processo: 2023.0.0000258501 Número do Contrato: Pregão Eletrônico nº 9/23  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou a empresa a penalidade de advertência, conforme despacho exarado nos autos do processo SEI nº 2023.0.000025850-1.

### Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
Data Aplicação: 20/09/2023  
Número do Processo: 2023-06006035 Número do Contrato: 2021-0655071  
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Irregularidades na prestação de serviços. Decisão publicada no DJERJ no dia 20/09/2023, na pag. 07.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA  
Data Aplicação: 05/10/2022  
Número do Processo: 20681.130/22-35 Número do Contrato: 05/2021  
Descrição/Justificativa: - Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento;  
- Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.

### Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL  
Data Aplicação: 18/05/2023  
Número do Processo: 20883000673202282 Número do Contrato: 46/2022  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais na contratação de serviço de gerenciamento de manutenção veicular.

### Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.  
Data Aplicação: 16/10/2024  
Número do Processo: 21028010330202299 Número do Contrato: 05/2022  
Descrição/Justificativa: Atraso nos prazos de atendimento das Ordens de Serviço.

### Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ  
Data Aplicação: 13/10/2014  
Número do Processo: 23083004167201303 Número do Contrato: 50/2014  
Descrição/Justificativa: Advertencia pelo nao cumprimento parcial do contrato n 50/2014, com relação aos itens 4.9.6, 12.2, 12.8 e 13.1 do edital do pregão 03/2014

### Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
Data Aplicação: 04/06/2020  
Número do Processo: 23101001229201947 Número do Contrato: 63/2019  
Descrição/Justificativa: Tal sanção é decorrente de descumprimentos contratuais por parte da Contratada, iniciada através de comunicação do setor solicitante por diversas irregularidades na execução do contrato, e notificada à empresa através do OF. nº 115/2019 CCON/DIRAD/PROAD/UFT de 25 de setembro de 2019.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
Data Aplicação: 29/08/2023  
Número do Processo: 23116004206202310  
Descrição/Justificativa: DECISÃO ADMINISTRATIVA N 24, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

### Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR  
Data Aplicação: 30/09/2024  
Número do Processo: 41.3/2022 Número do Contrato: 04/2023  
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e no item 37.1 da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº. 04/2023, pelo descumprimento da Cláusula 11.33 do Termo de Referência.

### Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS  
Data Aplicação: 28/02/2025  
Número do Processo: 424/2023 Número do Contrato: 30/2022  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no item 11.2.1 do Contrato nº 30/2022.

### Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925923 - ECT - DIRETORIA REGIONAL MATO GROSSO DO SUL  
Data Aplicação: 22/04/2015  
Número do Processo: 53122000545201418 Número do Contrato: 5/2015  
Descrição/Justificativa: Fulcro Subitem 16.1 e 16.1.1 do Contrato nº 05/2015.

### Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 05/09/2022  
Número do Processo: 53161004714202143 Número do Contrato: 0159/2020  
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR  
Data Aplicação: 10/06/2016  
Número do Processo: 54200000107201515 Número do Contrato: CRT/PR/N 20.000/2015  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de Cláusulas Contratuais e Editalícias, conforme OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/N 2123/2016.

### Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO  
Data Aplicação: 01/02/2016  
Número do Processo: 54400001052/2015- Número do Contrato: 9.000/2014  
Descrição/Justificativa: Advertência pela Inexecução parcial do contrato - Não disponibilizou as Tabelas de Preços e Tempo padrão das fabricantes, durante a vigência do contrato.

### Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200108 - PROCURAD.REGIONAL DO TRABALHO-18º REGIÃO/GO  
Data Aplicação: 13/09/2022  
Número do Processo: 671.2022.18.900/3 Número do Contrato: 19/2021  
Descrição/Justificativa: Cláusulas infringidas, conforme termo de referência:

CLÁUSULA TERCEIRA,  
itens:

6. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.

16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

17. Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO  
Data Aplicação: 02/09/2022  
Número do Processo: 6896/2022  
Descrição/Justificativa: Sanção administrativa de ADVERTÊNCIA por inobservância ao estabelecido no inciso II da Cláusula Décima do instrumento contratual.

### Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS  
Data Aplicação: 15/06/2023  
Número do Processo: 74242/2022 Número do Contrato: 067/2021  
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato nº 067/2021.

### Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN  
Data Aplicação: 06/05/2019  
Número do Processo: 914/2018 Número do Contrato: 87/2017  
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º, item 12.1 alínea "a", do Contrato nº 87/2017-TJRN e no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7º da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ**  
Data Aplicação: **13/06/2023** Valor da Multa: **R\$ 407,00**  
Número do Processo: **0000982/2023-34** Número do Contrato: **4/2022**  
Descrição/Justificativa: **Falhas na execução de 02 (dois) itens do contrato n.º 04/2022, previstas nos itens 15.7. "q" e 15.7. "y":**  
  
**"15.7. q) não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO."**  
  
**"15.7. y) não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);"**

### Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Data Aplicação: **06/04/2017** Valor da Multa: **R\$ 21.790,13**  
Número do Processo: **0007936-16.2016** Número do Contrato: **09/2015**  
Descrição/Justificativa: **descumprimento de obrigação contratual, em razão de atraso injustificado na prestação de serviço, por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.**

### Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200100 - SECRETARIA DE ADMIN MINISTERIO PUBL. DA UNIÃO**  
Data Aplicação: **17/10/2023** Valor da Multa: **R\$ 14.624,63**  
Número do Processo: **022054/2022-94** Número do Contrato: **TC nº 76/2021**  
Descrição/Justificativa: **Prestação de serviços de abastecimento e de manutenção de veículos suspenso de forma injustificada e sem prévio aviso ao contratante.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 42:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |               |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Tipo Ocorrência:         | Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II                                                                                                                                                                                                         |                     |               |
| Motivo:                  | Inexecução total ou parcial do contrato                                                                                                                                                                                                          |                     |               |
| UASG Sancionadora:       | 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL                                                                                                                                                                                           |                     |               |
| Data Aplicação:          | 07/06/2024                                                                                                                                                                                                                                       | Valor da Multa:     | R\$ 10.611,20 |
| Número do Processo:      | 03643000130202370                                                                                                                                                                                                                                | Número do Contrato: | 14/2023       |
| Descrição/Justificativa: | Atraso na execução do item 5.4 do Termo de Referência do contrato 14/2023.                                                                                                                                                                       |                     |               |
|                          | 5.4. Sistema de reboque por guincho.                                                                                                                                                                                                             |                     |               |
|                          | 5.4.1. A Contratada disponibilizará uma central de atendimento por telefone, 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias da semana, para atendimento para solicitação de reboque por guincho para todo o Estado do Rio Grande do Sul.              |                     |               |
|                          | 5.4.2. O atendimento do resgate deverá atender aos prazos de atendimento de 2 (duas) horas para atendimento em municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes e 4 (quatro) horas para municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. |                     |               |

### Ocorrência 43:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |              |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| Tipo Ocorrência:         | Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |              |
| Motivo:                  | Inexecução total ou parcial do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |              |
| UASG Sancionadora:       | 200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |              |
| Data Aplicação:          | 17/05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor da Multa:     | R\$ 6.203,65 |
| Número do Processo:      | 08230001866202179                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Número do Contrato: | 04/2020      |
| Descrição/Justificativa: | Multa pecuniária de R\$ 6.203,65 correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme descrito nas Tabelas 1 (Grau 6/Correspondência) e 2 (Item 3/Descrição/Grau/Incidência) do Item 20.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nº 03/2020, por falha na execução do Contrato nº 04/2020. |                     |              |

### Ocorrência 44:

|                          |                                                                                                                                                                  |                     |                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| Tipo Ocorrência:         | Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II                                                                                                                         |                     |                  |
| Motivo:                  | Outros                                                                                                                                                           |                     |                  |
| UASG Sancionadora:       | 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE                                                                                                           |                     |                  |
| Data Aplicação:          | 06/10/2023                                                                                                                                                       | Valor da Multa:     | R\$ 468,80       |
| Número do Processo:      | 08270001405201913                                                                                                                                                | Número do Contrato: | 16/2019 SR/PF/CE |
| Descrição/Justificativa: | INSTALAÇÃO DE PEÇA (FILTRO DE ÓLEO) EM DIMENSÃO DIFERENTE DA PEÇA GENUÍNA/ORIGINAL CAUSANDO DANO AO VEÍCULO, QUAL SEJA, RUPTURA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO (CÁRTER) |                     |                  |

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 45:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |            |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Tipo Ocorrência:         | Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |            |
| Motivo:                  | Outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |            |
| UASG Sancionadora:       | 200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |            |
| Data Aplicação:          | 24/01/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor da Multa:     | R\$ 786,99 |
| Número do Processo:      | 08285.002167/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Número do Contrato: | 05/2020    |
| Descrição/Justificativa: | Verifica-se que a Contratada, ao promover "alteração no formato de comunicação e segurança utilizados pelos servidores que hospedam o sistema dos terminais de venda", "acarretou em falhas de comunicação para um grupo de terminais da rede credenciada disponibilizada pela Contratada" e com isso os "servidores ficaram sobrecarregados, impossibilitando que as vendas acontecessem normalmente", incidiu em conduta que desrespeitou as obrigações previstas nos itens 6.2.8 e 6.2.9 do TR. Diante de tais descumprimentos, evidencia-se inexecução da obrigação principal e também de deveres acessório, implicando o dever de aplicação de sanção, conforme item 19.1.1 e 19.2 do TR. |                     |            |

### Ocorrência 46:

|                          |                                                                                                                                                                                                                            |                     |                  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| Tipo Ocorrência:         | Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II                                                                                                                                                                                   |                     |                  |
| Motivo:                  | Inexecução total ou parcial do contrato                                                                                                                                                                                    |                     |                  |
| UASG Sancionadora:       | 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ                                                                                                                                                                     |                     |                  |
| Data Aplicação:          | 02/05/2022                                                                                                                                                                                                                 | Valor da Multa:     | R\$ 2.255,44     |
| Número do Processo:      | 08455003223202214                                                                                                                                                                                                          | Número do Contrato: | 26/2021-SR/PF/RJ |
| Descrição/Justificativa: | Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos ( Subitem 25.2 do Termo de Referência), pela recusa por parte da oficina credenciada em realizar o agendamento para execução de serviços. |                     |                  |

### Ocorrência 47:

|                          |                                                                                                             |                     |                  |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| Tipo Ocorrência:         | Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II                                                                    |                     |                  |
| Motivo:                  | Inexecução total ou parcial do contrato                                                                     |                     |                  |
| UASG Sancionadora:       | 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ                                                      |                     |                  |
| Data Aplicação:          | 11/05/2021                                                                                                  | Valor da Multa:     | R\$ 531,00       |
| Número do Processo:      | 08455025258202034                                                                                           | Número do Contrato: | 02/2019-SR/PF/RJ |
| Descrição/Justificativa: | Inexecução parcial do contrato, conforme itens 11.7,118 e 11.11 do Termo Referência-Pregão 07/2018-SR/PF/RJ |                     |                  |

### Ocorrência 48:

|                          |                                                                                                                                                         |                     |                  |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| Tipo Ocorrência:         | Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II                                                                                                                |                     |                  |
| Motivo:                  | Outros                                                                                                                                                  |                     |                  |
| UASG Sancionadora:       | 200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR                                                                                                    |                     |                  |
| Data Aplicação:          | 19/06/2023                                                                                                                                              | Valor da Multa:     | R\$ 6.576,44     |
| Número do Processo:      | 08485.007091/2022                                                                                                                                       | Número do Contrato: | 25/2021 SR/PF/RR |
| Descrição/Justificativa: | Uso irregular de veículo da SR/PF/RR pela oficina credenciada da contratada, caracterizando a conduta vedada na cláusula 25.1.4 do Termo de Referência. |                     |                  |

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC**  
Data Aplicação: **10/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 11.784,00**  
Número do Processo: **08490.001873/2021** Número do Contrato: **15/2019**  
Descrição/Justificativa: **Contratada deixou de credenciar fornecedores em desacordo com o prazo previsto nos itens 5.7.2 e 6.6.3, do Termo de Referência**

### Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC**  
Data Aplicação: **16/07/2024** Valor da Multa: **R\$ 875,41**  
Número do Processo: **08490.002179/2024** Número do Contrato: **01/2024**  
Descrição/Justificativa: **A contratada não atendeu ao prazo de "Até 10 horas comerciais" contados a partir da hora do lançamento, pelo estabelecimento credenciado, para negociação e aprovação do orçamento/cotação, disponibilizando-o para aprovação do fiscal.**

### Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS**  
Data Aplicação: **25/10/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.870,00**  
Número do Processo: **201/2021** Número do Contrato: **08/2021**  
Descrição/Justificativa: **Em sede de pedido de reconsideração, conforme Parecer Jurídico nº 166-21 (fls. 213/219), Voto do Relator (fls. 222/225) e Extrato de Ata da 459ª Reunião de Plenário (fls. 226), convertida a penalidade do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93, para a penalidade do art. 87, II da Lei nº 8.666/93 para Multa de 2,5% do valor do Contrato.**

### Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
Data Aplicação: **28/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 13.746,72**  
Número do Processo: **201900000131997** Número do Contrato: **94/2017**  
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa administrativa de 20% sobre os valores das faturas n 351407 e n 366366, por falhas na gestão de abastecimento de combustível que resultaram em cobranças provenientes de abastecimentos não reconhecidos pela fiscal do contrato.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Data Aplicação: **19/12/2023** Valor da Multa: **R\$ 357,58**  
Número do Processo: **2022/00046773**  
Descrição/Justificativa: **APLICO à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., a seguinte sanção: - Multa, consoante o que preceitua o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013 e na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.3 do Contrato nº 000.370/2018, no valor de R\$ 357,58 correspondente a 100% do valor do abastecimento não adimplido por meio do cartão de combustível. (a) Rodrigo Marques de Campos - Diretor de Contratos Administrativos (18/12/2023).**

### Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Data Aplicação: **26/05/2025** Valor da Multa: **R\$ 84,58**  
Número do Processo: **2023/00028634** Número do Contrato: **123/2021**  
Descrição/Justificativa: **Nos termos do artigo 85, inciso I, do Provimento CSM nº 2.138/2013, com amparo na informação do gestor do contrato (fl. 193/197) e parecer da Assessoria Jurídica (fl. 199/205), que adoto como fundamento, APLICO à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., a seguinte sanção: - Multa, consoante o que preceitua o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013 e na Cláusula 13.2.3, alínea "b" do Contrato nº 000.123/2021, no valor de R\$ 84,58 correspondente a 100% sobre o valor do orçamento para reparação da viatura. Alian Labate Salas - Diretora de Contratos Administrativos**

### Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Data Aplicação: **18/11/2025** Valor da Multa: **R\$ 1.472,32**  
Número do Processo: **2023/00043985** Número do Contrato: **000.123/2021**  
Descrição/Justificativa: **NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (fls. 223/230), ficando, conseqüentemente, mantida a sanção administrativa aplicada (fls. 209). - Multa, consoante o que preceitua o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013 e na Cláusula 13.2.3, alínea "b" do Contrato nº 000.123/2021, no valor de R\$ 1.472,32 correspondente a 5% sobre o valor dos reparos efetuados em município diverso da alocação.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**  
Data Aplicação: **20/09/2023** Valor da Multa: **R\$ 3.268,17**  
Número do Processo: **2023-06006035** Número do Contrato: **2021-0655071**  
Descrição/Justificativa: **MULTA de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nº 003/242/2022, no montante de R\$3.268,17 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Irregularidades na prestação de serviços. Decisão publicada no DJERJ no dia 20/09/2023, na pag. 07. Ciente do pagamento da multa no valor de R\$3.268,17 em 27/09/2023 - GRERJ 62633809275-96.**

### Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Data Aplicação: **15/07/2025** Valor da Multa: **R\$ 2.170,47**  
Número do Processo: **2024/0008421** Número do Contrato: **000.123/2021**  
Descrição/Justificativa: **Nos termos do artigo 85, inciso I, do Provimento CSM nº 2.138/2013, com amparo na informação do gestor do contrato (fl. 340/353) e parecer da Assessoria Jurídica (fl. 355/364), que adoto como fundamento, APLICCO à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., a seguinte sanção: Multa, consoante o que preceitua o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, e art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013, bem como na Cláusula 13.2.3, alínea "b" do Contrato nº 000.123/2021, no valor de R\$ 2.170,47, correspondente a 20% sobre o valor dos reparos efetuados através do contrato n.º 000.284/2023.**

### Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA**  
Data Aplicação: **05/10/2022** Valor da Multa: **R\$ 3.642,11**  
Número do Processo: **20681.130/2022-35** Número do Contrato: **05/2021**  
Descrição/Justificativa: **- Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento;  
- Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
Data Aplicação: **22/02/2024** Valor da Multa: **R\$ 3.606,22**  
Número do Processo: **23108022811202282** Número do Contrato: **031/FUFMT/2018**  
Descrição/Justificativa: **A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso através de sua Pró-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e prerrogativas, DECIDE pelo registro de: MULTA de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato (Campus Sinop), conforme inciso II da Cláusula Décima Oitava do Contrato 031/FUFMT/2018 - (1% (um por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor mensal estimado do contrato), pelo descumprimento de qualquer condição ajustada no contrato que não tenha previsão específica.**

### Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
Data Aplicação: **22/02/2024** Valor da Multa: **R\$ 1.202,07**  
Número do Processo: **23108022811202282** Número do Contrato: **031/FUFMT/2018**  
Descrição/Justificativa: **A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso através de sua Pró-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e prerrogativas, DECIDE pelo registro de: MULTA de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato (Campus Sinop), conforme inciso II da Cláusula Décima Oitava do Contrato 031/FUFMT/2018. Devido atraso injustificado no credenciamento /descredenciamento de concessionárias, oficinas, centros automotivos, borracharias, lava-jato, serviços de reboque ou qualquer outro estabelecimento que execute serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota após solicitação da contratante.**

### Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Data Aplicação: **08/05/2025** Valor da Multa: **R\$ 14.243,32**  
Número do Processo: **2318602752202465** Número do Contrato: **022021**  
Descrição/Justificativa: **Multa aplicada por motivo de não cumprimento dos serviços conforme especificações do Termo de Referência Pregão Eletrônico SRP 02/2021, no valor de R\$ 14.243,32 (quatorze mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), calculada de acordo com a Clausula Decima, tabelas 1 e 2 do Contrato 02/2021: 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato. O valor da multa será descontado do pagamento devido a Contratada, conforme previsto na clausula 10.11 do referido contrato, originado do Edital RDC Eletrônico 02/2021.**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
Data Aplicação: **13/08/2025** Valor da Multa: **R\$ 2.672,20**  
Número do Processo: **50500015116202547** Número do Contrato: **031/2021**  
Descrição/Justificativa: **Apresentação em atraso de complemento de garantia referente ao Termo de Apostilamento nº 3 ao Contrato Administrativo nº 031/2021.**

### Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **09/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 2.294,91**  
Número do Processo: **53102000145201785** Número do Contrato: **9/2016 - SE / AC**  
Descrição/Justificativa: **ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

### Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**  
Data Aplicação: **03/09/0014** Valor da Multa: **R\$ 31.755,36**  
Número do Processo: **53116000609201451** Número do Contrato: **133/2013**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações contratuais definidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação, Anexo 1 do Contrato 133/2013.**

### Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**  
Data Aplicação: **22/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 13.451,71**  
Número do Processo: **53116000711201538** Número do Contrato: **29/2013**  
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE DE MULTA MOTIVADA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DEFINIDAS NO SUBITEM 14.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925925 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA**  
Data Aplicação: **07/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 8.465,54**  
Número do Processo: **53130.000384/2015** Número do Contrato: **46/2014**  
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS CREDENCIAMENTOS E OUTROS PRAZOS CONTRATUAIS**

### Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**  
Data Aplicação: **01/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 565.124,95**  
Número do Processo: **53136001002201451** Número do Contrato: **108/2013**  
Descrição/Justificativa: **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA NA LICITAÇÃO (PGE 089/2012), O QUE PERMITIU DE FORMA INDEVIDA A UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS ME's E EPP's.**

### Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **11/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 288,10**  
Número do Processo: **53172.008079/2017** Número do Contrato: **0287/2013**  
Descrição/Justificativa: **em decorrência do subitem 2.12. da Cláusula Segunda do mesmo instrumento. Web 1678/2017.**

### Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **18/12/2017** Valor da Multa: **R\$ 76,87**  
Número do Processo: **53172.010262/2017** Número do Contrato: **0287/2013**  
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 1.1. do 1 Apostilamento. Web 1968/2017.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **10/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 741,00**  
Número do Processo: **53173002497202118** Número do Contrato: **0002/2021**  
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento dos subitens 2.1.4.2 e 2.5.4, constantes da Cláusula Segunda - da Especificação Técnica, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, alínea "c", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades**

### Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**  
Data Aplicação: **05/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.743,46**  
Número do Processo: **53175000237201469** Número do Contrato: **29/2013**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa motivada por descumprimento de obrigações contratuais definidas no subitem 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, alusiva ao Contrato nº. 29/2013.**

### Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **30/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.059,31**  
Número do Processo: **53183004212202164** Número do Contrato: **0012/2021**  
Descrição/Justificativa: **EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 14.1.2.2, alínea "b"**

### Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **19/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.655,47**  
Número do Processo: **53183008136202166** Número do Contrato: **0012/2021**  
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, abrangido no histórico inicial do documento 24997887**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **03/12/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.344,01**  
Número do Processo: **53183008704202129** Número do Contrato: **0012/2021**  
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades.**

### Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN**  
Data Aplicação: **06/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.893,41**  
Número do Processo: **914/2018** Número do Contrato: **87/2017**  
Descrição/Justificativa: **Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º, item 12.1 alínea "a", do Contrato nº 87/2017-TJRN e no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7º da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.**

### Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**  
Data Aplicação: **03/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 4.785,17**  
Número do Processo: **EOF-2020/321.01** Número do Contrato: **PE 84/20**  
Descrição/Justificativa: **Reconsiderar parcialmente a penalidade aplicada PARA CONVERTER a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA em MULTA COMPENSATÓRIA de 10% sobre o valor cobrado nos meses 10 a 12/2021 (NF nº 967437, nº 994156, nº 1013063 e nº 1016786 - fls. 1150, 1337, 1450 e 1464, nos termos do item 12 do Edital do PE nº 84/2020, Item 12 do TR e do Anexo I da PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/39, de 12/11/2020, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, em face das falhas sistêmicas que impediram a realização do abastecimento dos veículos em Caxias, Barra do Piraí e Magé, bem como do credenciamento de postos com impacto na quantidade mínima exigida em edital nas localidades de Magé e São João de Meriti e São Gonçalo**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **22/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.440,52**  
Número do Processo: **MA737717222/15** Número do Contrato: **0287/2013**  
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento dos subitens 11.1. da Cláusula Décima Primeira do Contrato. WEB 0752/2015**

### Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **26/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 576,21**  
Número do Processo: **WEB 0704/2014** Número do Contrato: **0287/2013**  
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.4 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**

### Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **26/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 11.524,14**  
Número do Processo: **WEB 0705/2014** Número do Contrato: **0287/2013**  
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.7 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**

### Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**  
UASG Sancionadora: **130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**  
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **28/07/2022**  
Número do Processo: **21012000846202202** Número do Contrato: **001/2021**  
Descrição/Justificativa: **Solicitação Defesa Prévia pois: 1. não disponibilizou Concessionárias autorizadas de todas marcas e localidades constantes TR. E não credenciou Concessionária FIAT em Teixeira de Freitas para o veículo oficial TORO REK0I90, OS 150, de 05/05/2022, REVISÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA (1 REVISÃO 10.000 km); 2. não disponibilizou outro socorro mecânico e guincho 24 horas, em cada localidade, 7 dias da semana, sem franquia de quilometragem. conforme TR; 3. não vem sendo efetiva no atendimento das demandas; 4. não justificou a suspensão dos serviços nos dias 09 e 10 /06/202. Pois a lei que rege este contrato é a lei 8.666/93.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**  
UASG Sancionadora: **130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**  
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **08/07/2022**  
Número do Processo: **21012000846202202** Número do Contrato: **001/2021**  
Descrição/Justificativa: **Justificativa/regularização que a PRIME: 1. disponibilize Concessionárias autorizadas todas as marcas e localidades indicadas TR; 2. credencie Concessionária FIAT em Teixeira Freitas para atender veículo oficial TORO REK0I90, OS 150, de 05/05/2022, REVISÃO MANUTENÇÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA (1 REVISÃO 10.000 km); 3. informe as concessionárias autorizadas em Salvador-Ba, da JEEP e demais marcas; 4. disponibilize outro prestador socorro mecânico/ guincho 24 horas, 7 dias da semana, conforme TR; 5. disponibilize preposto/suporte técnico disponibilidade atendimento às demandas; 6. disponibilize treinamento adequado sistema, às concessionárias; 7. justifique suspensão serviços (09 e 10 /06/2022).**

### Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/10/2019**  
Data Aplicação: **11/10/2019**  
Número do Processo: **0020449/2018** Número do Contrato: **024/2019**  
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR R\$2.866,98. EM RAZÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA 4), COM 3 (TRÊS) DIAS DE ATRASO.**

### Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **10/10/2019**  
Data Aplicação: **10/10/2019**  
Número do Processo: **0020462/2018** Número do Contrato: **033/2018**  
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$2.669,88. POR ATRASO DE TRÊS DIAS NO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA. CLÁUSULA 17ª, §2ª, XIII DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2018.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 84:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |         |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|
| Tipo Ocorrência:         | Advertência e Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I e II                                                                                                                                                                                                                                 |                     |         |
| UASG Sancionadora:       | 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |         |
|                          | Impeditiva:                                                                                                                                                                                                                                                                                | Não                 |         |
| Prazo Inicial:           | 08/05/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |         |
| Data Aplicação:          | 08/05/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |         |
| Número do Processo:      | 5145/2021-92                                                                                                                                                                                                                                                                               | Número do Contrato: | 42/2020 |
| Descrição/Justificativa: | Aplicação das penalidades de advertência e multa moratória no valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) por descumprimento contratual, com fulcro no ar. 87, incisos I e II, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Sexta, inciso II, alíneas "b" e "c", do Contrato PGT/MPT nº 42/2020. |                     |         |

### Ocorrência 85:

|                          |                                                                                                                 |                     |           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| Tipo Ocorrência:         | Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II                                                                       |                     |           |
| Motivo:                  | Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II                                                                       |                     |           |
| UASG Sancionadora:       | 148002 - CORREIOS SEDE                                                                                          |                     |           |
|                          | Impeditiva:                                                                                                     | Não                 |           |
| Prazo Inicial:           | 29/10/2025                                                                                                      |                     |           |
| Data Aplicação:          | 29/10/2025                                                                                                      |                     |           |
| Número do Processo:      | 53107001641202516                                                                                               | Número do Contrato: | 1249/2023 |
| Descrição/Justificativa: | Fornecedor multado através da Notificação Aplicação de Penalidade 61684797, devido a descumprimento contratual. |                     |           |

### Ocorrência 86:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |               |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Tipo Ocorrência:         | Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II                                                                                                                                                                                                              |                     |               |
| Motivo:                  | Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II                                                                                                                                                                                                              |                     |               |
| UASG Sancionadora:       | 148002 - CORREIOS SEDE                                                                                                                                                                                                                                 |                     |               |
|                          | Impeditiva:                                                                                                                                                                                                                                            | Não                 |               |
| Prazo Inicial:           | 26/03/2024                                                                                                                                                                                                                                             |                     |               |
| Data Aplicação:          | 26/03/2024                                                                                                                                                                                                                                             |                     |               |
| Número do Processo:      | 53107001905202451                                                                                                                                                                                                                                      | Número do Contrato: | CTR 1249/2023 |
| Descrição/Justificativa: | Fornecedor Multado por meio Carta nº 47656928/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 7.18 e 2.5.4 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista nas alíneas do subitem 14.1.2.1, Multa de mora. |                     |               |

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **14/12/2023**  
Data Aplicação: **14/12/2023**  
Número do Processo: **5311731226/202314** Número do Contrato: **22/2021**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 45067524/2023, pelo Atraso no envio de orçamentos**

### Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **20/10/2025**  
Data Aplicação: **20/10/2025**  
Número do Processo: **53121002859202518** Número do Contrato: **0311/2025 SE/AL**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 1.348,26 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), em decorrência do descumprimento do estabelecido nos subitens 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e 2.1.3.2.1 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - Nº 49951495 GEAF-DEDIS, ou seja, atraso por parte dos estabelecimentos credenciados na disponibilização no sistema das notas fiscais referentes ao Contrato nº 0311/2025 SE/AL, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, alínea "m", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nº 0311/2025 SE/AL.**

### Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **24/11/2025**  
Data Aplicação: **24/11/2025**  
Número do Processo: **53121003081202556** Número do Contrato: **0311/2025 SE/AL**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência do descumprimento do estabelecido nos subitens 2.4 e 2.5 da CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PREÇO, ou seja, cobrança de preço superior àquele cobrado do consumidor geral e cobrança de taxa adicional diferenciada em razão do uso do sistema de gerenciamento em orçamentos emitidos para o Contrato nº 0311/2025 SE/AL, conforme previsto no subitem 14.1.1, alíneas "a", "b" e "c", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES do Contrato nº 0311/2025 SE/AL.**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 23/12/2022  
Data Aplicação: 23/12/2022  
Número do Processo: 53131001636202263 Número do Contrato: 003/2020  
Descrição/Justificativa: Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

### Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 20/03/2025  
Data Aplicação: 20/03/2025  
Número do Processo: 53137003534202575 Número do Contrato: 1671/2023  
Descrição/Justificativa: Itens 9.12, 9.12.1, 9.12.1.1 e 9.12.1.2

### Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 11/06/2024  
Data Aplicação: 11/06/2024  
Número do Processo: 53137008321202459 Número do Contrato: 1545/2023  
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Falhas no cadastro de usuários do sistema de gerenciamento , o que acarreta no descumprimento do subitem 2.2.3 letra d) e subitem 2.2.11 da Especificação Técnica anexa ao Instrumento Contratual.

Conforme Registro de Fiscalização Nª 48225045 - documento SEI 48389218 - encaminhado ao Gestor Operacional através do Processo SEI 53137.008321/2024-59, a contratada descumpriu cláusulas contratuais no que tange ao acesso ao sistema por meio de senha onde ao ser solicitado à contratada o cumprimento da referida funcionalidade, a mesma informou por E-mail o atendimento à solicitação.

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 268,13

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **16/09/2024**  
Data Aplicação: **16/09/2024**  
Número do Processo: **53137012581202429** Número do Contrato: **1545/2023**  
Descrição/Justificativa: **- Atraso na execução dos serviços referente ao percentual de credenciamento de estabelecimento na localidade de Alegrete.**

### Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **16/12/2024**  
Data Aplicação: **16/12/2024**  
Número do Processo: **53137022359202434** Número do Contrato: **1.671/2023 - SE/RS**  
Descrição/Justificativa: **Em face do descumprimento da Cláusula Terceira e Nona, Subitens 3.1.1, 3.1.1.1, 9.12, 9.12.1.1 e 9.12.1.2 do Contrato n º 1.671/2023.**

### Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **28/03/2025**  
Data Aplicação: **28/03/2025**  
Número do Processo: **53137.0801/202552** Número do Contrato: **1545/2023**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 56745394/2025,Atraso na Apresentação do Veículo, na Chegada.A multa aplicada corresponde ao valor de R\$ 7.086,60 (sete mil oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

### Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **12/09/2024**  
Data Aplicação: **12/09/2024**  
Número do Processo: **5313715615/202437** Número do Contrato: **1545/2023**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 52180454/2024, atrasos no repasse dos valores à rede credenciada**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **18/10/2024**  
Data Aplicação: **18/10/2024**  
Número do Processo: **5313720893/202414** Número do Contrato: **1545/2023**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 53124676/2024, pelo atraso na execução da linha**

### Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/02/2024**  
Data Aplicação: **07/02/2024**  
Número do Processo: **5313735376/202351** Número do Contrato: **1545/2023**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor notificado NOTIFICAÇÃO - Nª 46911818/2024, a contratada descumpriu cláusulas contratuais no que tange ao acesso ao sistema por meio de senha onde ao ser solicitado à contratada o cumprimento da referida funcionalidade**

### Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **15/05/2024**  
Data Aplicação: **15/05/2024**  
Número do Processo: **53161007726202391** Número do Contrato: **1028/2022**  
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**  
**Descumprimento da cláusula terceira item 3.8.2. do contrato 1028/2022**  
**Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)**  
**Cláusula Terceira - Execução do Serviço**  
**3.8. Do Abastecimento**  
**3.8.2 Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.**  
**PENALIADE DE ADVERTÊNCIA.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **09/01/2026**  
Data Aplicação: **09/01/2026**  
Número do Processo: **53171002092202523** Número do Contrato: **1119/2024**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da notificação aplicação de penalidade 62992870/2026 devido a descumprimento contratual.**

### Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **01/09/2022**  
Data Aplicação: **01/09/2022**  
Número do Processo: **53173001268202267** Número do Contrato: **002/2021**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 493,02**  
**Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**

### Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **25/11/2022**  
Data Aplicação: **25/11/2022**  
Número do Processo: **53173001548202275** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**  
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 163.473,99, devido irregularidades na execução do Contrato, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.2.1, alíneas "a, b" do Contrato nº 002/2021 - SE/PB**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **14/10/2022**  
Data Aplicação: **14/10/2022**  
Número do Processo: **53173.001583/2022** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 271,69 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)  
"atraso injustificado na execução dos serviços contratados"**

### Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **04/08/2022**  
Data Aplicação: **04/08/2022**  
Número do Processo: **53173003398202234** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**  
Descrição/Justificativa: **Advertência, motivada por Em face de arquivo XML não foi inserido e/ou a nota fiscal foi inserida no sistema de gerenciamento contendo erros, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

### Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **10/11/2022**  
Data Aplicação: **10/11/2022**  
Número do Processo: **53173005506202122** Número do Contrato: **02/2021**  
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 17.385,78 pela inexecução parcial das Ordens de Serviço aprovadas no sistema PRIME, conforme previsto na alínea "c" do subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 04/08/2022  
Data Aplicação: 04/08/2022  
Número do Processo: 53173005507202177 Número do Contrato: 002/2021 - SE/PB  
Descrição/Justificativa: Advertência, motivada por em 01/09/2021, durante todo o dia, o Sistema da empresa ficar inoperante, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.

### Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 04/11/2022  
Data Aplicação: 04/11/2022  
Número do Processo: 53173005618202183 Número do Contrato: 0002/2021  
Descrição/Justificativa: R\$ 9,51  
Desse modo, diante da falha cometida e considerando que os argumentos dessa empresa foram considerados insuficientes para justificar o(s) descumprimento(s) contratual(is), vimos informar, com fundamento no(s) dispositivo(s) contratual(is) supramencionado(s), que fica aplicada a penalidade

### Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 24/11/2021  
Data Aplicação: 24/11/2021  
Número do Processo: 53173005619202128 Número do Contrato: 002/2021 - SE/PB  
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento dos Subitens 2.5, 2.5.4, constante na Especificação Técnica do Contrato.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **31/07/2023**  
Data Aplicação: **31/07/2023**  
Número do Processo: **53173005669202113** Número do Contrato: **59/2019**  
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 63.136,31 pelo Descumprimento do item referente ao credenciamento de postos de abastecimento, conforme previsto nas alíneas "a" e "a.1" do subitem 16.1.2.1 e 16.1.2.3 da Cláusula Décima Sexta do contrato**

### Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **27/04/2023**  
Data Aplicação: **27/04/2023**  
Número do Processo: **53173.005887/2022** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**  
Descrição/Justificativa: **o Atraso injustificado na execução dos serviços, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção R\$ 479,61 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**

### Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/03/2024**  
Data Aplicação: **11/03/2024**  
Número do Processo: **53177002421202403** Número do Contrato: **182/2023 (38142449)**  
Descrição/Justificativa: **- Houve alterações de sistema, que não foram comunicadas previamente à contratante. Isto resultou em inconsistências que foram detectadas pelos Correios e notificadas à contratada. A detecção ocorreu em 10/01/2024 e somente foi sanada em 17/01/2024. As inconsistências apontavam "aprovações" de irregularidades, sem o conhecimento ou interferência do gestor, inclusive com senhas bloqueadas, constando como "operação aprovada", mesmo com aparente indício de fraude.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **23/11/2021**  
Data Aplicação: **23/11/2021**  
Número do Processo: **53177050991202159** Número do Contrato: **15/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 27334772/2021- GCEC/CEGES, em decorrência de Multa de mora - Atraso na execução dos serviços. Fundamentação Legal: alínea "b" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 15/2020.**

### Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **18/11/2025**  
Data Aplicação: **18/11/2025**  
Número do Processo: **53177058474202551** Número do Contrato: **417/2025**  
Descrição/Justificativa: **MORA**

### Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **26/02/2021**  
Data Aplicação: **26/02/2021**  
Número do Processo: **53183001329202196** Número do Contrato: **039/2019-SE/PE**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas "a"; "b"; "c" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 24/05/2021  
Data Aplicação: 24/05/2021  
Número do Processo: 53183003121202110 Número do Contrato: 12/2021-SE/PE  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas alíneas "a"; "b"; "c", do subitem 14.1.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato 12/2021-SE/PE.

### Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 24/11/2020  
Data Aplicação: 24/11/2020  
Número do Processo: 53183011785202063 Número do Contrato: nº 39/2019 - SE/PE  
Descrição/Justificativa: DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

### Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 10/02/2025  
Data Aplicação: 10/02/2025  
Número do Processo: 53187003075202534 Número do Contrato: 140/2022 (28762618)  
Descrição/Justificativa: - Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 18/04/2024  
Data Aplicação: 18/04/2024  
Número do Processo: 53187003677202419 Número do Contrato: 140/2022  
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

### Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 18/04/2024  
Data Aplicação: 18/04/2024  
Número do Processo: 53187005153202454 Número do Contrato: 140/2022  
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **18/04/2024**  
Data Aplicação: **18/04/2024**  
Número do Processo: **53187008363202402** Número do Contrato: **140/2022**  
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

**Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.**

**Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)**

**14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.**

**14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".**

### Ocorrência 121:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **25/06/2024**  
Data Aplicação: **25/06/2024**  
Número do Processo: **53187009637202391** Número do Contrato: **CTR 140/2022**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 50038253/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 2.5.4, 2.5.4.1, dos PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "a" do subitem 14.1.2.1, Multa de mora.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 122:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **18/04/2024**  
Data Aplicação: **18/04/2024**  
Número do Processo: **53187009741202386** Número do Contrato: **140/2022**  
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

A oficina credenciada da CONTRATADA, não apresentou a orçamentação dentro do prazo previsto nos itens 2.5.4. e 2.5.4.1. da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - n<sup>a</sup> 25484634 - Contrato n<sup>a</sup> 140/2022.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.2.1. multa de mora:(...) alínea c) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção estabelecidos na especificação técnica – procedimentos operacionais: 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva ordem de serviço, por dia de atraso, ...

**MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 418,37**

### Ocorrência 123:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **29/06/2023**  
Data Aplicação: **29/06/2023**  
Número do Processo: **53187011489202375** Número do Contrato: **140/2022**  
Descrição/Justificativa: **7.13. Reembolsar todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira da CONTRATANTE com aqueles estabelecimentos.**

11.2.1. Os Documentos Fiscais de Aplicação de Peças e Serviço de Manutenção serão liquidados pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos estabelecimentos credenciados.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 124:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 18/04/2024  
Data Aplicação: 18/04/2024  
Número do Processo: 53187011712202465 Número do Contrato: 140/2020  
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

### Ocorrência 125:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 18/04/2024  
Data Aplicação: 18/04/2024  
Número do Processo: 53187011738202411 Número do Contrato: 140/2022  
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.

Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)

14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.

14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 126:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 20/06/2024  
Data Aplicação: 20/06/2024  
Número do Processo: 53187014128202461 Número do Contrato: CTR 140/2022  
Descrição/Justificativa: Fornecedor Multado por meio Carta nº 50037476/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 2.5.4, da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "a" do subitem 14.1.2.1, Multa de mora.

### Ocorrência 127:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 18/04/2024  
Data Aplicação: 18/04/2024  
Número do Processo: 53187016329202312 Número do Contrato: 140/2022  
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual  
  
Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.  
  
Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)  
  
14.1.1. alínea: b) não houver penalidade específica para o descumprimento.  
  
14.1.1.2. Quando houver a incidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2. alínea "h".

### Ocorrência 128:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 08/05/2024  
Data Aplicação: 08/05/2024  
Número do Processo: 53187018096202473 Número do Contrato: 140/2022 (28762618)  
Descrição/Justificativa: - Atraso no pagamento da rede credenciada.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 129:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **18/05/2022**  
Data Aplicação: **18/05/2022**  
Número do Processo: **53187018244202298** Número do Contrato: **140/2022**  
Descrição/Justificativa: **Multa de mora - Inconformidade nos Relatórios. Fundamentação: alínea "a" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 140/2022. Valor da multa: R\$ 2.146,23.**

### Ocorrência 130:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **28/11/2024**  
Data Aplicação: **28/11/2024**  
Número do Processo: **53187023029202471** Número do Contrato: **140/2022**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Notificação Aplicação de Penalidade 54030253, devido a descumprimento contratual.**

### Ocorrência 131:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **10/12/2024**  
Data Aplicação: **10/12/2024**  
Número do Processo: **53187044692202328** Número do Contrato: **140/2022**  
Descrição/Justificativa: **Mora**

### Ocorrência 132:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **16/05/2024**  
Data Aplicação: **16/05/2024**  
Número do Processo: **53187047629202343** Número do Contrato: **140/2022 (28762618)**  
Descrição/Justificativa: **- Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 133:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **10/11/2025**  
Data Aplicação: **10/11/2025**  
Número do Processo: **53187049287202487** Número do Contrato: **CTR 140/2022**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Notificação Aplicação de Penalidade 61957967 devido ao descumprimento contratual.**

### Ocorrência 134:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **13/05/2024**  
Data Aplicação: **13/05/2024**  
Número do Processo: **53187050598202316** Número do Contrato: **140/2022**  
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

**Descumprimento contratual de Ordem de Serviços, não finalizadas no prazo previsto.**

**Cláusula contratual (transcrever o texto do instrumento)**

**14.1.2. MULTA: aplicada nos seguintes casos:**

**14.1.2.1. Multa de mora:**

**a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados na Especificação Técnica – Cronograma de Execução: 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, para cada evento, até o limite de 10 (dez) dias;**

**MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 6.438,67.**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 135:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **26/03/2024**  
Data Aplicação: **26/03/2024**  
Número do Processo: **53191002008202452** Número do Contrato: **28/2020**  
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

**Conforme Registro de Fiscalização sei 47165830 (em pdf sei 47328357):**

**Informamos que a gerenciadora Prime não está cumprindo o subitem 2.1.4.2 do item 2.1 Da operação com a rede credenciada da Especificação Técnica do contrato, que prediz:**

**2.1.4.2. Os estabelecimentos credenciados deverão emitir notas fiscais apartadas para os serviços (mão de obra) e para as peças/partes automotivas aplicadas, que deverão acompanhar o veículo por ocasião de sua liberação (manutenido).**

**MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 514,34**

### Ocorrência 136:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **20/08/2024**  
Data Aplicação: **20/08/2024**  
Número do Processo: **53191005566202470** Número do Contrato: **028/2020 (51178600)**  
Descrição/Justificativa: **- Não emissão de notas fiscais apartadas para serviços e para peças.**

### Ocorrência 137:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **09/12/2025**  
Data Aplicação: **09/12/2025**  
Número do Processo: **53191007663202588**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Notificação Aplicação de Penalidade nº 62541491 devido a descumprimento contratual.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 138:

|                          |                                                                                                                                                                                              |                     |          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| Tipo Ocorrência:         | Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I                                                                                                                                               |                     |          |
| Motivo:                  | Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I                                                                                                                                               |                     |          |
| UASG Sancionadora:       | 148002 - CORREIOS SEDE                                                                                                                                                                       | Impeditiva:         | Não      |
| Prazo Inicial:           | 31/12/2025                                                                                                                                                                                   |                     |          |
| Data Aplicação:          | 31/12/2025                                                                                                                                                                                   |                     |          |
| Número do Processo:      | 53191009506202515                                                                                                                                                                            | Número do Contrato: | 812/2024 |
| Descrição/Justificativa: | Não foi considerado o preço do combustível de varejo, preço de bomba, na condição de pagamento à vista.<br>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES<br>14.1.1. Advertência, quando:<br>alínea b) |                     |          |

### Ocorrência 139:

|                          |                                                                                                                                                                                                      |                     |             |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| Tipo Ocorrência:         | Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I                                                                                                                                                       |                     |             |
| Motivo:                  | Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I                                                                                                                                                       |                     |             |
| UASG Sancionadora:       | 148002 - CORREIOS SEDE                                                                                                                                                                               | Impeditiva:         | Não         |
| Prazo Inicial:           | 24/10/2023                                                                                                                                                                                           |                     |             |
| Data Aplicação:          | 24/10/2023                                                                                                                                                                                           |                     |             |
| Número do Processo:      | 53191010192202323                                                                                                                                                                                    | Número do Contrato: | CTR 10/2020 |
| Descrição/Justificativa: | Fornecedor Multado por meio Carta nº 44532485/2023 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 3.8.2 poderiam ensejar a aplicação de penalidade de advertência prevista na alínea "b" do subitem 16.1.1. |                     |             |

### Ocorrência 140:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                 |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| Tipo Ocorrência:         | Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                 |
| Motivo:                  | Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                 |
| UASG Sancionadora:       | 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Impeditiva:         | Não             |
| Prazo Inicial:           | 26/07/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |
| Data Aplicação:          | 26/07/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |
| Número do Processo:      | 53191010266202160                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Número do Contrato: | 0028/2020 SE/GO |
| Descrição/Justificativa: | Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato nº 0028/2020 SE/GO, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 7.3.4, e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Nº 1/2019, subitens 2.2.9 e 2.3.3, de acordo com as disposições constantes da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES, subitem 14.1.1, alíneas "a", "b", e "c", do contrato em referência. |                     |                 |

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 141:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 08/12/2020  
Data Aplicação: 08/12/2020  
Número do Processo: 53191.012806/2020 Número do Contrato: 17/2018 - SE/GO  
Descrição/Justificativa: Ocorrência 1: Não efetuar reembolso a credenciado conforme pactuado;

Ocorrência 2: Atraso de 17 dias na execução da manutenção do veículo. Não apresentação da fatura dos serviços prestados referente ao mês de setembro/2020, bem como todos os anexos do faturamento.

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): 7.2 e 7.13

### Ocorrência 142:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 08/12/2023  
Data Aplicação: 08/12/2023  
Número do Processo: 53191012975202341 Número do Contrato: 10/2020  
Descrição/Justificativa: Demais multas. Ocorrência: setembro/2023.  
Fundamentos contratuais:  
3.8.2;  
16.1.2.2, a.

### Ocorrência 143:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 12/12/2023  
Data Aplicação: 12/12/2023  
Número do Processo: 53191012991202334 Número do Contrato: CTR 28/2020  
Descrição/Justificativa: Fornecedor Multado por meio Carta nº 45696426/2023 - GCEC-CEGES, devido descumprimento do Subitem 2.1.4.2 da OPERAÇÃO DA REDE CREDENCIADA poderia ensejar a aplicação de penalidade de advertência prevista na alínea "b" do subitem 14.1.1.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 144:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/12/2023**  
Data Aplicação: **07/12/2023**  
Número do Processo: **53191013421202361** Número do Contrato: **10/2020**  
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 10/2022 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 45586591/2023, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

### Ocorrência 145:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **15/03/2022**  
Data Aplicação: **15/03/2022**  
Número do Processo: **53191019979202199** Número do Contrato: **CTR 28/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 28813291/2022 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 2.2.9, do SISTEMA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 14.1.2.2, Demais multas.**

### Ocorrência 146:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/07/2024**  
Data Aplicação: **11/07/2024**  
Número do Processo: **53191.2870/202465** Número do Contrato: **28/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 50611094/2024, pelo atrasos no repasse dos valores à rede credenciada**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 147:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **19/03/2021**  
Data Aplicação: **19/03/2021**  
Número do Processo: **53197.000339/2021** Número do Contrato: **09/2020 - SE/TO**  
Descrição/Justificativa: **multa no valor de R\$ 806,59 (Oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) , com base na alínea "b" do subitem 14.1.2.2. da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 09/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11.da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento.**

### Ocorrência 148:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **27/08/2020**  
Data Aplicação: **27/08/2020**  
Número do Processo: **53197000436202067** Número do Contrato: **044/2020 - SE/TO**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 439,67 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) em decorrência do descumprimento do subitem 7.18. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 044/2020 - SE/TO**

### Ocorrência 149:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **26/06/2020**  
Data Aplicação: **26/06/2020**  
Número do Processo: **53197000436202067** Número do Contrato: **44/2020 - SE/RJ**  
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento do subitem 7.18, constante na Cláusula Sétima do Contrato.  
R\$ 439,67**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 150:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 28/07/2020  
Data Aplicação: 28/07/2020  
Número do Processo: 53197001311202054 Número do Contrato: 0044/2020 SE/TO  
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência, em decorrência do descumprimento dos subitens 7.3 e 7.3.1 da Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

### Ocorrência 151:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 23/10/2020  
Data Aplicação: 23/10/2020  
Número do Processo: 53197.002348/2020 Número do Contrato: 009/2020 - SE/TO  
Descrição/Justificativa: manutenção da aplicação da penalidade de advertência , com base nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 009/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento e do subitem 2.1.4. do Anexo 01 - Especificação Técnica - ET - Nª 14835550 - GEOPE-TO.

### Ocorrência 152:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 30/11/2020  
Data Aplicação: 30/11/2020  
Número do Processo: 53197002840202075 Número do Contrato: nº 44/2020 SE/GO  
Descrição/Justificativa: R\$ 16,13 (dezesesseis reais e treze centavos) . DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 153:

---

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **30/11/2020**  
Data Aplicação: **30/11/2020**  
Número do Processo: **53197002840202075** Número do Contrato: **nº 44/2020 SE/GO**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos). DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

### Sanção Ceis/Cnep 1:

---

Categoria Sanção: **Multa**  
Órgão Sancionador: **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná**  
Abrangência: **Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**  
Número do Processo/Contrato: **13/2023 / 3081/2020**  
Data Inicial: **08/08/2025**  
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 156, II**

### Sanção Ceis/Cnep 2:

---

Categoria Sanção: **Multa**  
Órgão Sancionador: **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná**  
Abrangência: **No órgão sancionador**  
Número do Processo/Contrato: **20.772.913-2 / 3081/2020**  
Data Inicial: **24/07/2025**  
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 156, II**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 10.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/10/2002**  
CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

CNAE Secundário 1: **4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
CNAE Secundário 2: **4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**  
CNAE Secundário 3: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**  
CNAE Secundário 4: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**  
CNAE Secundário 5: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**  
CNAE Secundário 6: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**  
CNAE Secundário 7: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**  
CNAE Secundário 8: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**  
CNAE Secundário 9: **4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**  
CNAE Secundário 10: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**  
CNAE Secundário 11: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**  
CNAE Secundário 12: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
CNAE Secundário 13: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**  
CNAE Secundário 14: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**  
CNAE Secundário 15: **5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO**  
CNAE Secundário 16: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**  
CNAE Secundário 17: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
CNAE Secundário 18: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**  
CNAE Secundário 19: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**  
CNAE Secundário 20: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE**  
CNAE Secundário 21: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**  
CNAE Secundário 22: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
CNAE Secundário 23: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**  
CNAE Secundário 24: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**

## Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E  
CNAE Secundário 26: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

### Dados para Contato

---

CEP: 06.541-078  
Endereço: CALCADA CANOPO, 11 - ALPHAVILLE  
Município / UF: Santana de Parnaíba / São Paulo  
Telefone: (11) 41542398  
E-mail: LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR

### Dados do Responsável Legal

---

CPF: 186.425.208-17  
Nome: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

### Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 358.233.098-21  
Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA  
E-mail: flavia.moreira@primebeneficios.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 159.882.778-29 Participação Societária: 50,00%  
Nome: RODRIGO MANTOVANI  
Número do Documento: 20103621 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 29/08/2008 Data de Nascimento: 25/03/1972  
Filiação Materna: ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 247.781.498-23  
Nome: ELIANA MARCIA DE BRITO MANTOVANI  
Carteira de Identidade: 25.573137-1 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 26/12/2011

CEP: 13.098-555  
Endereço: RUA TOI SHIGUEME, 340 - CASA 07 - LOTEAMENTO MON  
Município / UF: Campinas / São Paulo  
Telefone: (19) 981160942  
E-mail: roman@dglnet.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 186.425.208-17 Participação Societária: 50,00%  
Nome: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA  
Número do Documento: 20907947-2 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 16/11/2000 Data de Nascimento: 19/06/1972  
Filiação Materna: MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 311.632.308-98  
Nome: CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO FERREIRA  
Carteira de Identidade: 341227250 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 06/06/2006

CEP: 13.098-549  
Endereço: RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 109 - MONT BLANC RESIDENC  
Município / UF: Campinas / São Paulo  
Telefone: (19) 81246998  
E-mail: jmof@dglnet.com.br

## Linhas Fornecimento

### Serviços

16470 - Comercialização / Distribuição - Vale Transporte

25372 - Controle de Abastecimento de Veículos

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

## Relatório de Credenciamento



**JUCESP PROTOCOLO  
2.336.397/19-5**



247

**INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**NIRE 35224557865**

**CNPJ/MF 05.340.639/0001-30**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("**Sociedade**"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

**ALTERAÇÕES** - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição:

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade *PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.*

BT - 983342v4



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1  
Data: 19/04/2021 09:06:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53879-SIEU;

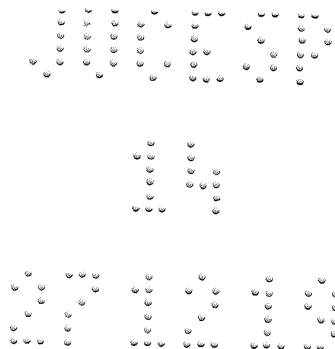


**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>



**TIP**





#### “Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

| NOME                          | QUOTAS    | VALOR            | PARTICIPAÇÃO |
|-------------------------------|-----------|------------------|--------------|
| RODRIGO MANTOVANI             | 5.000.000 | R\$ 5.000.000,00 | 50%          |
| JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA | 5.000.000 | R\$ 5.000.000,00 | 50%          |

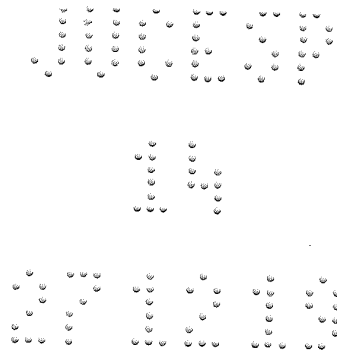
**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4







**Parágrafo Quarto:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
“CONSOLIDAÇÃO”**

**Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açú, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

**Cláusula 2ª** – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

**Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

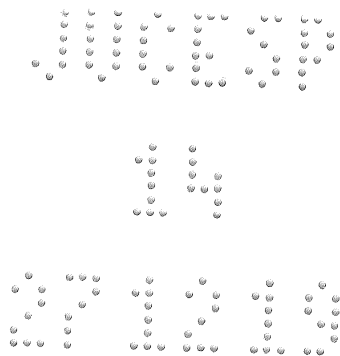
A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4







- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

**Parágrafo Único:** A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

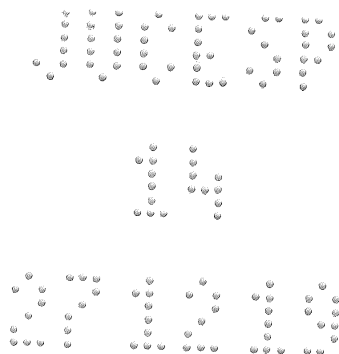
BT - 983342v4

*[Assinatura manuscrita]*

4

*[Assinatura manuscrita]*





#### Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

| NOME                          | QUOTAS    | VALOR            | PARTICIPAÇÃO |
|-------------------------------|-----------|------------------|--------------|
| RODRIGO MANTOVANI             | 5.000.000 | R\$ 5.000.000,00 | 50%          |
| JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA | 5.000.000 | R\$ 5.000.000,00 | 50%          |

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

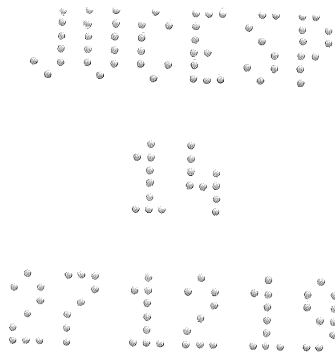
**Parágrafo Quarto:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

*[Assinatura]*  
5





respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

#### Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

#### Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “**Diretor A**”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “**Diretor B**”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

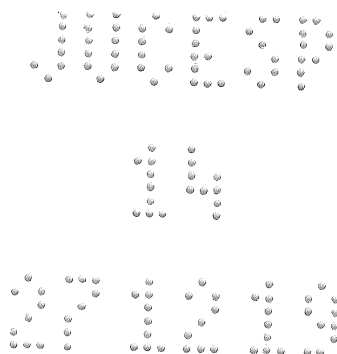
**Parágrafo Primeiro:** Compete especificamente ao “**Diretor A**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

**Parágrafo Segundo:** Compete especificamente ao “**Diretor B**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4





**Parágrafo Terceiro:** Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores “ad judícia”, devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores “ad negotia”.

**Parágrafo Quarto:** Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

**Parágrafo Quinto:** O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

**Parágrafo Sexto:** Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

#### **Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE**

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo primeiro:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Parágrafo segundo:** A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

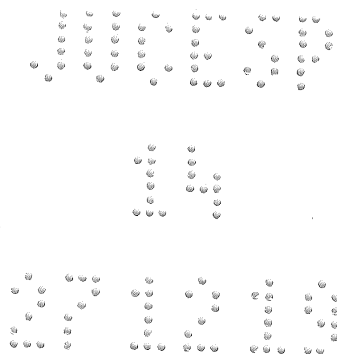
**Parágrafo terceiro:** A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. ”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4







#### **Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

**Cláusula 9ª** – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

#### **Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS**

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

**Cláusula 11ª** – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

#### **Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

#### **Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

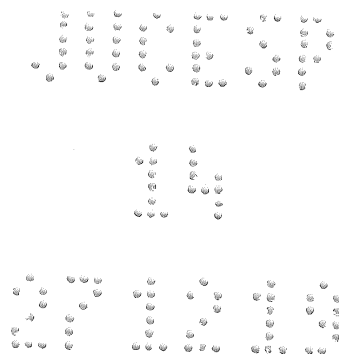
No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

8





havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

#### **Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

#### **Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO**

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

**Cláusula 17ª** – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

**Sócios:**

**RODRIGO MANTOVANI**  
RG nº 20.103.621 SSP/SP  
CPF/MF - 159.882.778-29

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**  
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP  
CPF/MF - 186.425.208-17

**Diretores:**

**RODRIGO MANTOVANI**  
RG nº 20.103.621 SSP/SP  
CPF/MF - 159.882.778-29

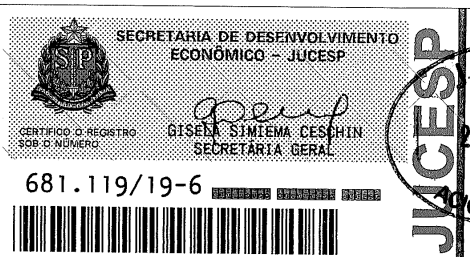
**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**  
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP  
CPF/MF - 186.425.208-17

**Testemunhas:**

**DAYANNE FREIRE DE ARAUJO**  
CPF 391.060.978-39  
RG 38.964.686-6 SSP/SP

**BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE**  
CPF 456.820.728-20  
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor  
BT - 983342v4



10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO

8210-7

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

1486-054081

CARTEIRA DE IDENTIDADE

177-AB02073

MINISTRO FRANCISCO DE GODOI BLUMER

- Escrevente Autorizado -

Assinatura sobre o selo de autenticação

CUSTAS ENCARGAMENTOS R\$ 3,52

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

20.103.621-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/AGO/2008

NOME

RODRIGO MANTOVANI

FILIAÇÃO

ALDO MARIO MANTOVANI

E ELZIRA PEREIRA RIBEIRO

MANTOVANI

NATURALIDADE

RIBEIRÃO PRETO -SP

DATA DE NASCIMENTO

25/MAR/1972

DOC ORIGEM

RIBEIRÃO PRETO SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CN: LV.A275/FLS.57V /N.087049

CPF

159882778/29

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

0196AH0630887

117887

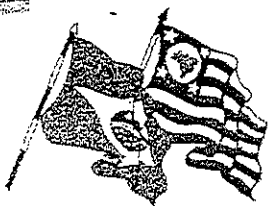
Colégio Notarial do Brasil

Autenticação

com o original

em Cartão





10  
desde  
1889

Ribeirão Preto  
Primeiro Subdistrito

Oscar Paes de Almeida Filho  
Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO  
PRIMEIRO SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às folhas 75, do livro B-AUXILIAR nº 16 de Registro de Casamento religioso com efeito civil, sob o nº de ordem 4.662, foi lavrado em primeiro de outubro de dois mil e oito (01/10/2008),

o assento do matrimônio de RODRIGO MANTOVANI e ELIANA MÂRCIA DE BRITO,

celebrado no dia seis de setembro de dois mil e oito (06/09/2008), na Igreja Matriz Cristo Rei, nesta cidade pelo Padre Luiz Fernando Ribeiro,

sob o regime da Separação Total de Bens, conforme escritura pública lavrada no 1º Tabelião de Notas desta cidade em, 09/06/2008, no Livro nº 955, folhas 259 a 260.

Ela, solteira, administrador de empresas, natural de Ribeirão Preto, 10 Subdistrito, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e cinco de março de um mil e novecentos e setenta e dois (25/03/1972), residente em Ribeirão Preto, 10 subdistrito, Estado de São Paulo, filho de Aldo Mario Mantovani e de Elzira Pereira Ribeiro Mantovani.

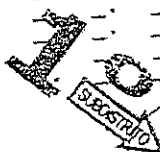
Ela, solteira, escriturária, natural de Cravinhos, Estado de São Paulo, nascida no dia dezesseis de julho de um mil e novecentos e setenta e cinco (16/07/1975), residente em Ribeirão Preto, 10 subdistrito, Estado de São Paulo, filha de João Carlos Ferreira de Brito e de Maria de Lourdes da Silva e Brito.

A contraente passou a assinar ELIANA MÂRCIA DE BRITO MANTOVANI.

O contraente passou a assinar RODRIGO MANTOVANI (conservou o mesmo nome).

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1525 do I, III e IV, do Código Civil.

Observações:



O referido é verdade e dou fé.  
Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2008.

Sheila Maris Praxedes Prazeres de Andrade  
Escritvente Autorizada

Reconheço por semelhança a firma supra de  
Sheila Maris Praxedes Prazeres de Andrade e dou fé.  
Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2008.  
Em testemunho da verdade.

Bel. Nivaldo Godoy de Andrade  
Escritvente Autorizado

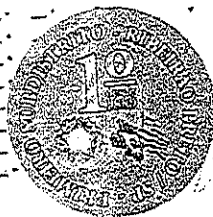
Por firma: R\$ 2,75

\* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*

OFICIAL  
14.83

IPESP  
2.97

TOTAL  
17.80



Sheila Maris Praxedes P. de Andrade  
Escritvente Autorizada  
RG: 22.599.132-9 SSP/SP

Bel. Nivaldo Godoy  
Escritvente Autorizado  
RG: 27.230.263-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
20907947 SSP SP

CPF  
186.425.208-17

DATA NASCIMENTO  
19/06/1972

FILIAÇÃO  
JOAO BOSCO VIOLIN FERREIRA  
MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA  
A FERREIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01849004756

VALIDADE  
07/06/2031

1ª HABILITAÇÃO  
21/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO  
08/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59194716178  
SP005529404

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2225518718

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 13:46:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







Selo:  
1178872CE0000000049487215  
Consulte a Autenticidade do Selo  
Digital em  
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,00  
20 MAIO 2021  
AUTENTICIDADE

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a não apresentado, do que dou fé.

Av. Dr. José de Macedo Machado, 159 - Fone: (19) 3749-7329 - Campinas-SP



## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes:

|                                         |                    |
|-----------------------------------------|--------------------|
| JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA           | CPF 186.425.208-17 |
| CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO FERREIRA | CPF 311.632.308-98 |

Matrícula:

**117887 01 55 2006 3 00004 223 0000643 19**

Nomes completos anteriores ao casamento, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges  
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em Brodósqui, Estado de São Paulo, a 19 de junho de 1972, filho de JOÃO BOSCO VIOLIN FERREIRA e MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA. Estado civil solteiro.  
CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO, nacionalidade brasileira, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo, a 20 de dezembro de 1982, filha de WALDEMAR DE MACEDO CARDOSO FILHO e ROSÂNGELA MARIA PEREIRA CONSTANTINO CARDOSO. Estado civil solteira.

Data do registro do casamento (por extenso) Vinte e dois de fevereiro de dois mil e seis

Dia 22 Mês 02 Ano 2006

Regime de bens do casamento  
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO FERREIRA

Averbações/Anotações à Acrescer

Casamento religioso com efeito civil registrado aos 22 de fevereiro de 2006.  
Ato registrado no livro B AUX-4, às folhas 223, sob o nº 643. Data da celebração de casamento: 18 de fevereiro de 2006. 2ª Via: Conforme consulta realizada aos 20/05/2021 junto à base de dados da Receita Federal do Brasil o contraente está inscrito no CPF sob o nº 186.425.208-17 e a contraente sob o nº 311.632.308-98. Nada mais me cumpre certificar.

Anotações de Cadastro  
Nada consta

Contraente 2  
Sem Informação

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e  
Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo

Oficial Registrador  
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

Município/UF  
Campinas/SP

Endereço  
Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42,  
Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13084-756  
Fones: (19) 3749-7327 / 3749-7328 / 3749-7329

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Campinas, 20 de maio de 2021

THALITA BELLOSO DE ARRUDA  
- Escrevente Autorizada -

Cartório de Barão Geraldo  
Comarca de Campinas SP  
Cap. XIII Art. 65, I - ECGJ

Valor cobrado pela certidão  
Serventário R\$ 29,00  
IPESP R\$ 5,80  
Imposto Mun. R\$ 1,52  
Total R\$ 36,32

Recebido por

117887 - AA000089456



117887 - AA000089456 11/20



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

|                         |                                                 |                                 |            |
|-------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| CNPJ:                   | 05.340.639/0001-30                              | DUNS®:                          | 898466011  |
| Razão Social:           | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |                                 |            |
| Nome Fantasia:          |                                                 |                                 |            |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado                                     | Data de Vencimento do Cadastro: | 10/11/2026 |

#### Dados do Nível

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Situação do Nível: | Cadastrado |
|--------------------|------------|

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

|                      |                  |                   |            |
|----------------------|------------------|-------------------|------------|
| Tipo de Comprovante: | Certidão         | Data de Validade: | 17/06/2026 |
| Código de Controle:  | FAD3DC2072867BF6 |                   |            |

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

|                      |                        |                   |            |
|----------------------|------------------------|-------------------|------------|
| Tipo de Comprovante: | Certidão               | Data de Validade: | 06/02/2026 |
| Código de Controle:  | 2026010804511195073784 |                   |            |

#### Comprovante de Regularidade do TST

|                      |             |                   |            |
|----------------------|-------------|-------------------|------------|
| Tipo de Comprovante: | Certidão    | Data de Validade: | 08/07/2026 |
| Código de Controle:  | 20012702026 |                   |            |



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 97c03eb4-f877-49a6-b630-b07a9c241a54

| Estabelecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p><b>IE:</b> 623.051.405.115</p> <p><b>CNPJ:</b> 05.340.639/0001-30</p> <p><b>Nome Empresarial:</b> PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</p> <p><b>Nome Fantasia:</b></p> <p><b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <p><b>Logradouro:</b> CALCADA CANOPO</p> <p><b>Nº:</b> 11</p> <p><b>CEP:</b> 06.541-078</p> <p><b>Município:</b> SANTANA DE PARNAIBA</p> <p><b>Complemento:</b></p> <p><b>Bairro:</b> ALPHAVILLE</p> <p><b>UF:</b> SP</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Informações Complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| <p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo</p> <p><b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa</p> <p><b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p><b>Atividades Econômicas:</b></p> <p>Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>Incorporação de empreendimentos imobiliários</p> <p>Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</p> <p>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</p> <p>Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</p> <p>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</p> <p>Consultoria em tecnologia da informação</p> <p>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>Outras sociedades de participação, exceto holdings</p> <p>Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> <p>Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</p> <p>Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> |  |
| Informações NF-e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 20/08/2025 |
|----------------------------------------------------------------|

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---



ALVARÁ

Nº 189/2025

A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias, expede o presente Alvará de Licença, funcionamento e localização, **VÁLIDO ATÉ 30 de Junho de 2026.**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL/EVENTO | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| RAMO DE ATIVIDADE   | 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado<br>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários<br>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação |
| ENDEREÇO            | CALÇADA CANOPO (CENTRO DE APOIO II),11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| BAIRRO              | ALPHAVILLE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CIDADE              | SANTANA DE PARNAÍBA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CCM                 | 72270                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ/CPF            | 05340639000130                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| I.E.                | 62305140511525/0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

OBS:

**AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63.911/2018.**

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

Autenticidade







**ALVARÁ**

**Nº 189/2025**

Santana de Parnaíba, 1 de Julho de 2025.

DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias







# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

### Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

**Relativos a:** Multa Contratual  
**Origem:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**CNPJ:** 05.340.639/0001-30 **IE:** 623051405115  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.388.716.500

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00047341/2025-56

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

|                                                                                                                                                                                                        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Local de emissão :<br><br>PGE                                                                                                                                                                          | Responsável : |
| CRDA nº 74011219<br>Data e hora da emissão 20/10/2025 16:17:16 (horário de Brasília)<br>Prazo de validade da certidão: <b>180 ( CENTO E OITENTA )</b> <b>dia(s)</b> conforme portaria SubG CTF 20/2021 |               |
| Folha 1 de 1                                                                                                                                                                                           |               |



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

### CERTIDÃO DE EMPRESA 220/2025 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro **IMOBILIÁRIO**, não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS



Santana de Parnaíba, 3 de dezembro de 2025.

WILLIAN RODRIGUES COSTA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Atendimento Tributário

Atendimento Tributário  
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receitas Mobiliárias

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 24261/2025 - VIA WEB

Razão Social .....PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/CPF Nº .....05.340.639/0001-30  
Inscrição Atual...72270  
Logradouro .....CALC CANOPO 11  
Bairro .....ALPHAVILLE C A2  
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP  
CEP .....06541-078

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS** que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

Santana de Parnaíba, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p><a href="http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a><br/><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> | <p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : <b>72270</b><br/>Número de Controle : <b>5688667269699995</b><br/>Data da Emissão : <b>01/12/2025</b><br/>Hora da Emissão : <b>11:45:15</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças  
Centro Administrativo Bandeirantes  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520  
PABX: (11) 4622-7500 – site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:02 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **EFAF.F32D.7C33.E833**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 81457947/2026

Expedição: 02/01/2026, às 06:16:33

Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/01/2026, às 06:17:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 29UKPR6Q9J

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26010122310-04

Data e hora da emissão 02/01/2026 06:15:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

### Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

**Relativos a:** Multa Contratual  
**Origem:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**CNPJ:** 05.340.639/0001-30 **IE:** 623051405115  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.388.716.500

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00047341/2025-56

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

|                                                                                                                                                                                                        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Local de emissão :<br><br>PGE                                                                                                                                                                          | Responsável : |
| CRDA nº 74011219<br>Data e hora da emissão 20/10/2025 16:17:16 (horário de Brasília)<br>Prazo de validade da certidão: <b>180 ( CENTO E OITENTA )</b> <b>dia(s)</b> conforme portaria SubG CTF 20/2021 |               |
| Folha 1 de 1                                                                                                                                                                                           |               |





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receitas Mobiliárias

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 24261/2025 - VIA WEB

Razão Social .....PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/CPF Nº .....05.340.639/0001-30  
Inscrição Atual...72270  
Logradouro .....CALC CANOPO 11  
Bairro .....ALPHAVILLE C A2  
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP  
CEP .....06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

**Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

Santana de Parnaíba, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p><a href="http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a><br/>Certidão expedida gratuitamente.</p> | <p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270<br/>Número de Controle : 5688667269699995<br/>Data da Emissão : 01/12/2025<br/>Hora da Emissão : 11:45:15</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças  
Centro Administrativo Bandeirantes  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520  
PABX: (11) 4622-7500 – site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)





## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

### CERTIDÃO DE EMPRESA 220/2025 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro **IMOBILIÁRIO**, não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS



Santana de Parnaíba, 3 de dezembro de 2025.

WILLIAN RODRIGUES COSTA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Atendimento Tributário

Atendimento Tributário  
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 623.051.405.115  
Inscrição Municipal: 72270

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/04/2026  
Código de Controle: 1.388.716.500

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/02/2026  
Código de Controle: 220/2025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

| Entidade e UF                                      | Nº Registro | Data de Validade |
|----------------------------------------------------|-------------|------------------|
| CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO    | 019753      | 31/12/2026       |
| CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO RT | 073225      | 31/12/2026       |

#### Certificação Técnica

| Certificadora                                                                                         | Nº Certificado       | Data de Validade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - COMB.      | 53177.015435/2018-31 | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - COMB.      | 17999527             | -                |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - COMB.                | 7470218/2018         | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - MANUT. | 17856754             | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - COMB.   | 1/2018               | -                |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.                                                    | 140118/18            | -                |
| POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.                                                          | 1974/2018            | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - MANUT.  | 53137.005672/2018-60 | -                |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.               | 17971910             | -                |

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Certificação Técnica

| Certificadora                                                                                        | Nº Certificado        | Data de Validade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO - COMB.                          | 61660221/2013         | -                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - MANUT.                                | AA.002.1.001061/16-67 | -                |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - COMB. | 53177.015396/2018-71  | -                |
| SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.                                       | 08455.011467/2018-86  | -                |
| CONSORCIO INTERMUNICIAPL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - MANUT.     | 002/2018              | -                |



02/01/2026

0092857322

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7208586****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2026.

**PEDIDO Nº:**

0092857322



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



|                           |                                                 |       |                    |
|---------------------------|-------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Entidade:                 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2024 a 31/12/2024                         | CNPJ: | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 17                                              |       |                    |

### TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| NIRE                                                                                  | 35224557865                                     |
| CNPJ                                                                                  | 05.340.639/0001-30                              |
| Número de Ordem                                                                       | 17                                              |
| Natureza do Livro                                                                     | Livro Diário Razão                              |
| Município                                                                             | Santana de Parnaíba                             |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 17/10/2001                                      |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                                 |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2024                                      |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 5789059                                         |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                                                 |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                              | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário Razão                              |
| Número de ordem                               | 17                                              |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 5789059                                         |
| Data de início                                | 01/01/2024                                      |
| Data de término                               | 31/12/2024                                      |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro:17

Período Selecionado:01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                 | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|-------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                     |      | R\$ 218.660.634,90 | R\$ 176.324.233,66 |
| CIRCULANTE                                |      | R\$ 217.580.805,94 | R\$ 175.468.504,82 |
| DISPONÍVEL                                |      | R\$ 46.609.165,50  | R\$ 8.302.549,17   |
| BENS NUMERÁRIOS                           |      | R\$ 2.095,68       | R\$ 57,92          |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA               |      | R\$ 3.274.263,14   | R\$ 47.411,58      |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA           |      | R\$ 43.332.806,68  | R\$ 8.255.079,67   |
| OUTROS CRÉDITOS                           |      | R\$ 170.964.451,33 | R\$ 167.160.733,98 |
| OUTROS CREDITOS - REPASSES                |      | R\$ 0,00           | R\$ 156.821.711,37 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS                 |      | R\$ 170.657.067,58 | R\$ 1.010.702,45   |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS              |      | R\$ 251.546,46     | R\$ 339.369,49     |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                      |      | R\$ 55.837,29      | R\$ 67.915,98      |
| OUTROS CREDITOS                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 8.921.034,69   |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE            |      | R\$ 7.189,11       | R\$ 5.221,67       |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE                |      | R\$ 7.189,11       | R\$ 5.221,67       |
| NÃO CIRCULANTE                            |      | R\$ 1.079.828,96   | R\$ 855.728,84     |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                  |      | R\$ 0,00           | R\$ 118.737,16     |
| OUTROS CREDITOS                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 118.737,16     |
| IMOBILIZADO                               |      | R\$ 1.069.960,16   | R\$ 729.722,88     |
| BENS EM OPERAÇÃO                          |      | R\$ 2.674.850,34   | R\$ 2.674.850,34   |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA |      | R\$ (1.604.890,18) | R\$ (1.945.127,46) |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 9.868,80       | R\$ 7.268,80       |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 26.000,00      | R\$ 26.000,00      |
| (-) (-) AMORTIZAÇÕES                      |      | R\$ (16.131,20)    | R\$ (18.731,20)    |
| PASSIVO                                   |      | R\$ 218.660.634,90 | R\$ 176.324.233,66 |
| CIRCULANTE                                |      | R\$ 192.606.019,42 | R\$ 147.691.963,04 |
| FORNECEDORES                              |      | R\$ 497.937,68     | R\$ 940.637,06     |
| FORNECEDORES NACIONAIS                    |      | R\$ 497.937,68     | R\$ 940.637,06     |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                    |      | R\$ 7.566.158,46   | R\$ 14.203.660,65  |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER       |      | R\$ 7.125.586,65   | R\$ 13.905.422,59  |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER               |      | R\$ 440.571,81     | R\$ 298.238,06     |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS  |      | R\$ 2.834.910,96   | R\$ 2.685.919,64   |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                  |      | R\$ 656.701,86     | R\$ 538.655,19     |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                |      | R\$ 604.904,21     | R\$ 551.967,76     |
| PROVISÕES                                 |      | R\$ 1.573.304,89   | R\$ 1.595.296,69   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                         |      | R\$ 181.707.012,32 | R\$ 129.861.745,69 |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES                 |      | R\$ 0,00           | R\$ 551.723,42     |
| CONTAS A PAGAR                            |      | R\$ 181.707.012,32 | R\$ 253.698,78     |
| OUTROS DEBITOS - REPASSE                  |      | R\$ 0,00           | R\$ 129.056.323,49 |
| NÃO CIRCULANTE                            |      | R\$ 108.000,00     | R\$ 276.898,22     |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                  |      | R\$ 108.000,00     | R\$ 276.898,22     |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                         |      | R\$ 108.000,00     | R\$ 276.898,22     |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |      | R\$ 25.946.615,48  | R\$ 28.355.372,40  |
| CAPITAL SOCIAL                            |      | R\$ 10.000.000,00  | R\$ 10.000.000,00  |
| CAPITAL SUBSCRITO                         |      | R\$ 10.000.000,00  | R\$ 10.000.000,00  |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS             |      | R\$ 15.946.615,48  | R\$ 18.355.372,40  |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS             |      | R\$ 2.123.647,38   | R\$ 0,00           |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO           |      | R\$ 13.822.968,10  | R\$ 18.355.372,40  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



|                           |                                                 |       |                    |
|---------------------------|-------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Entidade:                 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2024 a 31/12/2024                         | CNPJ: | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 17                                              |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  |       |                    |

| Descrição                                       | Nota | Saldo anterior      | Saldo atual         |
|-------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                       |      | R\$ 203.276.459,93  | R\$ 218.010.186,49  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                           |      | R\$ 203.276.459,93  | R\$ 218.010.186,49  |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA               |      | R\$ (22.977.814,10) | R\$ (26.551.110,11) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS            |      | R\$ (22.977.814,10) | R\$ (26.551.110,11) |
| (-) (-) Iss                                     |      | R\$ (4.135.122,96)  | R\$ (4.421.252,41)  |
| (-) (-) Pis                                     |      | R\$ (3.359.599,68)  | R\$ (3.871.693,91)  |
| (-) (-) Cofins                                  |      | R\$ (15.483.091,46) | R\$ (18.258.163,79) |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS |      | R\$ (73.424.172,07) | R\$ (83.940.602,30) |
| (-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS             |      | R\$ (73.424.172,07) | R\$ (83.940.602,30) |
| (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS          |      | R\$ (8.550.146,46)  | R\$ 27.098.265,53   |
| DE VENDAS                                       |      | R\$ (554.297,24)    | R\$ 0,00            |
| DESPESAS COM PESSOAL                            |      | R\$ (554.356,54)    | R\$ 0,00            |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE                        |      | R\$ (1.029,73)      | R\$ 0,00            |
| VIAGENS E REPRESENTAÇÕES                        |      | R\$ 1.089,03        | R\$ 0,00            |
| (-) ADMINISTRATIVAS                             |      | R\$ (7.632.056,04)  | R\$ (14.476.270,66) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                        |      | R\$ (3.403.698,93)  | R\$ (5.166.632,74)  |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE                    |      | R\$ (58.709,01)     | R\$ (114.767,60)    |
| (-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES                    |      | R\$ (423.288,41)    | R\$ (1.105.569,11)  |
| (-) OCUPAÇÃO                                    |      | R\$ (624.706,19)    | R\$ (544.208,83)    |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES                 |      | R\$ (362.905,13)    | R\$ (342.837,28)    |
| (-) UTILIDADES E SERVIÇOS                       |      | R\$ (714.835,96)    | R\$ (815.224,37)    |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS                       |      | R\$ (167.036,30)    | R\$ (56.083,50)     |
| (-) DESPESAS GERAIS                             |      | R\$ (1.811.058,29)  | R\$ (6.203.353,07)  |
| (-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS                     |      | R\$ (65.817,82)     | R\$ (112.619,91)    |
| (-) DESPESAS GERAIS                             |      | R\$ 0,00            | R\$ (14.974,25)     |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                        |      | R\$ (940.501,75)    | R\$ (482.695,87)    |
| (-) DESPESAS GERAIS                             |      | R\$ (940.501,75)    | R\$ (482.695,87)    |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS                        |      | R\$ 852.012,93      | R\$ 42.234.806,29   |
| Descontos Obtidos                               |      | R\$ 2.810,51        | R\$ 13.447,45       |
| Receitas Aplicações Financeiras                 |      | R\$ 779.126,67      | R\$ 641.590,31      |
| Juros Recebidos                                 |      | R\$ 70.075,75       | R\$ 188.662,44      |
| Juros Recebidos Credenciados                    |      | R\$ 0,00            | R\$ 33.172.761,48   |
| Receita Financeira                              |      | R\$ 0,00            | R\$ 8.218.344,61    |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS                        |      | R\$ (275.304,36)    | R\$ (177.574,23)    |
| (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS              |      | R\$ (275.304,36)    | R\$ (177.574,23)    |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS                  |      | R\$ 153.139,09      | R\$ 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                    |      | R\$ 249.240,68      | R\$ 0,00            |
| RECEITAS                                        |      | R\$ 249.240,68      | R\$ 0,00            |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                    |      | R\$ (96.101,59)     | R\$ 0,00            |
| CUSTOS                                          |      | R\$ (96.101,59)     | R\$ 0,00            |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL           |      | R\$ (8.875.897,96)  | R\$ (12.173.843,97) |
| (-) Csll                                        |      | R\$ (8.875.897,96)  | R\$ (12.173.843,97) |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA              |      | R\$ (24.074.849,08) | R\$ (32.980.643,65) |
| (-) Irlpj                                       |      | R\$ (24.074.849,08) | R\$ (32.980.643,65) |
| (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO                      |      | R\$ 65.526.719,35   | R\$ 89.462.251,99   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024CNP 05.340.639/0001-30Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Histórico                   | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |                         |                                        |                           | Total (R\$)      |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------------------------|------------------|
|                             | Capital Social (R\$)                                   | Lucros Acumulados (R\$) | Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$) | Lucros do Exercício (R\$) |                  |
| Saldo Inicial em 01.01.2024 | 10.000.000,00                                          | 1.983.501,11            | 140.146,27                             | 13.822.968,10             | 25.946.615,48    |
| Lucro Líquido do Exercício  |                                                        | 13.963.114,37           | (-)140.146,27                          | 89.462.251,99             | 103.285.220,09   |
| Distribuição de Lucros      |                                                        | (-)15.946.615,48        |                                        | (-)71.106.879,59          | (-)87.053.495,07 |
| Lucro Líquido do Exercício  |                                                        |                         |                                        | (-)13.822.968,10          | (-)13.822.968,10 |
| Saldo Final em 31.12.2024   | 10.000.000,00                                          | 0,00                    | 0,00                                   | 18.355.372,40             | 28.355.372,40    |
| Notas                       |                                                        |                         |                                        |                           |                  |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

|                                                                     |                            |  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO                            |                            |  |
| NIRE<br>35224557865                                                 | CNPJ<br>05.340.639/0001-30 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |                            |  |

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO                                                                  |                                                    |
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Livro Diário Razão                                                        | NÚMERO DO LIVRO<br>17                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6 |                                                    |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)                                                                   |                                                    |

| ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS: |                |                                                                |                         |                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO                                      | CPF/CNPJ       | NOME                                                           | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                | RESPONSÁVEL LEGAL |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)                                | 05340639000130 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130 | 5261370968402505490     | 13/05/2025 a 13/05/2026 | Sim               |
| Contador                                                        | 82019908891    | JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891                       | 7401049420056915899     | 05/02/2025 a 05/02/2026 | Não               |

NÚMERO DO RECIBO:  
FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85  
.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2025 às 12:01:37

59.C3.5C.1E.95.39.E2.33  
7F.BE.46.7E.FD.2C.48.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



**Nome Empresarial:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**CNPJ:** 05.340.639/0001-30

**Nire:** 35224557865

**Scp:**

**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024

**Forma de Escrituração Contábil:** Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

**Natureza do Livro:** Livro Diário Razão

**Identificação do arquivo(hash):** FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-

**Consulta Realizada em:** 17/06/2025 07:09:27

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000.

**2.1 - Moeda Funcional**

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

**3.2 – Adiantamento a Fornecedores**

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

**3.3 – Repasse a Receber**

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

**3.4 – Imobilizado**

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

**3.5 – Intangível**

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

**3.6 – Fornecedores**

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

**3.7 – Repasse a Pagar**

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

**3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

| DESCRIÇÃO        | VALOR 2024        | VALOR 2023         |
|------------------|-------------------|--------------------|
| Caixa            | R\$ 57,92.        | R\$ 2.095,68.      |
| Bancos           | R\$ 47.411,58.    | R\$ 3.274.263,14.  |
| Aplicações       | R\$ 8.255.079,67. | R\$ 43.332.806,68. |
| TOTAL DISPONIVEL | R\$ 8.302.549,17. | R\$ 46.609.165,50. |

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

| DESCRIÇÃO                   | VALOR 2024          | VALOR 2023          |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|
| Outros Creditos             | R\$ 167.160.733,98. | R\$ 170.964.451,33. |
| Outros Creditos Longo Prazo | R\$ 118.737,16.     | R\$ 0,00.           |

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

|                         | Custo de Aquisição | Depreciação       |
|-------------------------|--------------------|-------------------|
| Máquinas e Equipamentos | R\$ 143.512,88     | R\$ -138.065,11   |
| Móveis e Utensílios     | R\$ 401.792,40     | R\$ -346.700,33   |
| Veículos                | R\$ 255.501,60     | R\$ -93.399,87    |
| Equip. de Informática   | R\$ 1.675.959,50   | R\$ -1.235.876,33 |
| Equip. de Proc. Dados   | R\$ 91.325,08      | R\$ -91.325,08    |
| Benf. Imóveis Terceiros | R\$ 100.443,88     | R\$ -34.617,07    |
| Equip. de Comunicação   | R\$ 6.315,00       | R\$ -5.143,67     |
| Total                   | R\$ 2.674.850,34   | R\$ -1.945.127,46 |

4.3.2 Intangíveis

|          | Custo de Aquisição | Depreciação    |
|----------|--------------------|----------------|
| Software | R\$ 26.000,00      | R\$ -18.731,20 |

4.4 Fornecedores e Obrigações.

NOTAS EXPLICATIVAS

| DESCRIÇÃO                 | VALOR 2024          | VALOR 2023          |
|---------------------------|---------------------|---------------------|
| Fornecedores a Pagar      | R\$ 940.637,06.     | R\$ 497.937,68.     |
| Contas a Pagar            | R\$ 253.698,78.     | R\$ 181.707.012,32. |
| Outros Debitos            | R\$ 129.056.323,49. | R\$ 0,00.           |
| Adiantamentos de Clientes | R\$ 551.723,42.     | R\$ 0,00.           |

4.5 Obrigações Tributarias.

| DESCRIÇÃO                | VALOR 2024         | VALOR 2023        |
|--------------------------|--------------------|-------------------|
| Impostos e Contribuições | R\$ 13.905.422,59. | R\$ 7.125.586,65. |
| Tributos Retidos         | R\$ 298.238,06.    | R\$ 440.571,81.   |

4.6 Obrigações Trabalhistas.

| DESCRIÇÃO                  | VALOR 2024        | VALOR 2023        |
|----------------------------|-------------------|-------------------|
| Obrigações com Pessoal     | R\$ 538.655,19.   | R\$ 656.701,86.   |
| Obrigações Previdenciarias | R\$ 551.967,76.   | R\$ 604.904,21.   |
| Provisoes                  | R\$ 1.595.296,69. | R\$ 1.573.304,89. |

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

|                               |                  |              |
|-------------------------------|------------------|--------------|
| RODRIGO MANTOVANI             | 5.000.000 quotas | 5.000.000,00 |
| JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA | 5.000.000 quotas | 5.000.000,00 |

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

| INDICE               | FORMULA            | VALORES 2024   | RESULTADO | VALORES 2023   | RESULTADO |
|----------------------|--------------------|----------------|-----------|----------------|-----------|
| LIQUIDEZ GERAL       | AC+REAL. LP        | 175.587.241,98 | 1,19      | 217.580.805,94 | 1,13      |
|                      | PC + EX. LP        | 147.968.861,26 |           | 192.714.019,42 |           |
| LIQUIDEZ CORRENTE    | ATIVO CIRCULANTE   | 175.468.504,82 | 1,19      | 217.580.805,94 | 1,13      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 147.691.963,04 |           | 192.606.019,42 |           |
| LIQUIDEZ SECA        | AC - ESTOQUE       | 175.468.504,82 | 1,19      | 217.580.805,94 | 1,13      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 147.691.963,04 |           | 192.606.019,42 |           |
| SOLVENCIA/GRAU GERAL | ATIVO TOTAL        | 176.324.233,66 | 1,19      | 218.660.634,90 | 1,13      |
|                      | PC + EX. LP        | 147.968.861,26 |           | 192.714.019,42 |           |
| ENDIVIDAMENTO TOTAL  | PC + EX LP         | 147.968.861,26 | 0,84      | 192.714.019,42 | 0,88      |
|                      | ATIVO TOTAL        | 176.324.233,66 |           | 218.660.634,90 |           |
| GARANTIA DE CAPITAIS | PATRIMONIO LIQUIDO | 28.355.372,40  | 0,19      | 25.946.615,48  | 0,13      |
|                      | PC + EX. LP        | 147.968.861,26 |           | 192.714.019,42 |           |
| LIQUIDEZ IMEDIATA    | ATIVO DISPONIVEL   | 8.302.549,17   | 0,06      | 46.609.165,50  | 0,24      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 147.691.963,04 |           | 192.606.019,42 |           |

RODRIGO  
MANTOVANI:1598  
8277829

Assinado de forma digital por  
RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2025.06.17 10:19:31  
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI  
Sócio  
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2025.06.17 08:47:26  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO  
Valores expressos em Reais (R\$)

|                                                                       | Período de<br>01/01/2024 a 31/12/2024 | Período de<br>01/01/2023 a 31/12/2023 |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS                       |                                       |                                       |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO                                        | 89.462.251,99                         | 65.526.719,35                         |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES                                       | 0,00                                  | 140.146,27                            |
| DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO                                              | 342.837,28                            | 99.026,52                             |
| RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES                              | 0,00                                  | 0,00                                  |
| EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL                                              | 0,00                                  | 0,00                                  |
| VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS                                       | 0,00                                  | 0,00                                  |
| (AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER                                 | (118.737,16)                          | 2.023.953,41                          |
| (AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES                                        | 0,00                                  | 0,00                                  |
| (AUMENTO) DIREITOS A RECEBER                                          | 3.805.684,79                          | (145.587.843,89)                      |
| AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES                                     | 442.699,38                            | (78.615,57)                           |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS           | (148.991,32)                          | 1.264.127,97                          |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS                              | 6.637.502,19                          | 2.498.309,63                          |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR                               | (51.568.368,41)                       | 158.564.136,25                        |
| = DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC    | 48.854.878,74                         | 84.449.959,94                         |
| 2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS                   |                                       |                                       |
| COMPRAS DE IMOBILIZADO                                                | 0,00                                  | 153.290,93                            |
| VENDA DO IMOBILIZADO                                                  | 0,00                                  | 0,00                                  |
| RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS                                            | 0,00                                  | 0,00                                  |
| VENDA DE PARTICIPAÇÃO                                                 | 0,00                                  | 0,00                                  |
| INVESTIMENTO A LONGO PRAZO                                            | 0,00                                  | 0,00                                  |
| INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES                                     | 0,00                                  | 0,00                                  |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST     | 0,00                                  | 153.290,93                            |
| 3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS                  |                                       |                                       |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL                                             | 0,00                                  | 0,00                                  |
| PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS                                       | (87.053.495,07)                       | (82.176.242,96)                       |
| EMPRÉSTIMOS TOMADOS                                                   | (108.000,00)                          | 108.000,00                            |
| PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES                                  | 0,00                                  | 0,00                                  |
| FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL                                      | 0,00                                  | 0,00                                  |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO | (87.161.495,07)                       | (82.068.242,96)                       |
| 4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)                | (38.306.616,33)                       | 2.535.007,91                          |
| 5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO                             | 46.609.165,50                         | 44.074.157,59                         |
| 6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)                      | 8.302.549,17                          | 46.609.165,50                         |

RODRIGO  
MANTOVANI:1  
5988277829

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2025.06.17 10:18:51  
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI  
Sócio  
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:820199088  
91

Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2025.06.17 08:52:50  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores expressos em Reais (R\$)

|                                                        |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|
| RESULTADO DO PERIODO                                   | 89.462.251,99 |
| AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL                        | 0,00          |
| REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO                   | 0,00          |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 0,00          |
| AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL                           | 0,00          |
| PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS | 0,00          |
| ( = ) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO                | 89.462.251,99 |
| PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES                   | 0,00          |
| PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES               | 0,00          |

RODRIGO  
MANTOVANI:15  
988277829

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2025.06.17 11:07:45  
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2025.06.17 11:04:47  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

|                                       |                |                                          |                |
|---------------------------------------|----------------|------------------------------------------|----------------|
| ATIVO                                 | 176.324.233,66 | PASSIVO                                  | 176.324.233,66 |
| CIRCULANTE                            | 175.468.504,82 | CIRCULANTE                               | 147.691.963,04 |
| DISPONÍVEL                            | 8.302.549,17   | FORNECEDORES                             | 940.637,06     |
| BENS NUMERÁRIOS                       | 57,92          | FORNECEDORES NACIONAIS                   | 940.637,06     |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA           | 47.411,58      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   | 14.203.660,65  |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA       | 8.255.079,67   | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER      | 13.905.422,59  |
| OUTROS CRÉDITOS                       | 167.160.733,98 | TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER              | 298.238,06     |
| OUTROS CREDITOS - REPASSES            | 156.821.711,37 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS | 2.685.919,64   |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS             | 1.010.702,45   | OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                 | 538.655,19     |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS          | 339.369,49     | OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS               | 551.967,76     |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                  | 67.915,98      | PROVISÕES                                | 1.595.296,69   |
| OUTROS CREDITOS                       | 8.921.034,69   | OUTRAS OBRIGAÇÕES                        | 129.861.745,69 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE        | 5.221,67       | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES                | 551.723,42     |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTES           | 5.221,67       | CONTAS A PAGAR                           | 253.698,78     |
| NÃO CIRCULANTE                        | 855.728,84     | OUTROS DEBITOS - REPASSE                 | 129.056.323,49 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO              | 118.737,16     | NÃO CIRCULANTE                           | 276.898,22     |
| OUTROS CREDITOS                       | 118.737,16     | OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                 | 276.898,22     |
| IMOBILIZADO                           | 729.722,88     | OUTRAS OBRIGAÇÕES                        | 276.898,22     |
| BENS EM OPERAÇÃO                      | 2.674.850,34   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       | 28.355.372,40  |
| (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | (1.945.127,46) | CAPITAL SOCIAL                           | 10.000.000,00  |
| INTANGÍVEL                            | 7.268,80       | CAPITAL SUBSCRITO                        | 10.000.000,00  |
| INTANGÍVEL                            | 26.000,00      | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS            | 18.355.372,40  |
| (-) AMORTIZAÇÕES                      | (18.731,20)    | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO          | 18.355.372,40  |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativos Contabeis, Balanço Patrimonial.

Santana de Parnaíba (SP), 31/12/2024

RODRIGO  
MANTOVANI:  
15988277829

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2025.06.17 10:18:04  
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI  
Sócio  
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2025.06.17 08:54:12  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Valores expressos em Reais (R\$)

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                   | 218.010.186,49  |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA               | (26.551.110,11) |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS            | (26.551.110,11) |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA             | 191.459.076,38  |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | (83.940.602,30) |
| (=) LUCRO BRUTO                             | 107.518.474,08  |
| (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS      | 27.098.265,53   |
| ADMINISTRATIVAS                             | (14.476.270,66) |
| DESPESAS FINANCEIRAS                        | (482.695,87)    |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS                    | 42.234.806,29   |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                        | (177.574,23)    |
| (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO               | 134.616.739,61  |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR                  | 134.616.739,61  |
| PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL           | (12.173.843,97) |
| PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA              | (32.980.643,65) |
| (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO              | 89.462.251,99   |

RODRIGO  
MANTOVANI:159  
88277829

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2025.06.17 10:15:32  
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2025.06.17 08:50:06  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

JUCESP  
30 06 25  
00



JUCESP PROTOCOLO  
2.407.512/25-0



**"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"**

**CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30**

**NIRE sob nº. 35.224.55786-5**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 20 dias de março de 2025, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no

JUL 2024

CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 - Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o “quórum” mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

**DA COMPOSIÇÃO DA MESA:** A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

**DA ORDEM DO DIA:** Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2024;

**DAS DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

**DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por

JUCESP

todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Calculadora Financeira

#### Dados do Fornecedor:

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Liquidez Geral  
1,19

Liquidez Corrente  
1,19

Solvência Geral  
1,19

Patrimônio Líquido  
R\$ 28.355.372,40

Capital Social  
R\$ 10.000.000,00

#### Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R\$ 175.468.504,82

Realizável a Longo Prazo: R\$ 118.737,16

Ativo Total: R\$ 176.324.233,66

Passivo Circulante: R\$ 147.691.963,04

Passivo Não Circulante: R\$ 276.898,22

#### Observações:

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Emitido em: 15/01/2026 12:12

CPF: 013.XXX.XXX-71 Nome: SAMILA DE ARAUJO COSTA

1 de 1





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro, CNPJ 34.028.316/0002-94, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 3077 – 29º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20210-970, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 121/2015;
- **Vigência Inicial:** 10/11/2015 a 10/11/2016:
- **Valor:** R\$ 7.733.014,23 (sete milhões, setecentos e trinta e três mil, quatorze reais e vinte e três centavos);
- **1º Prorrogação:** 11/11/2016 a 11/11/2017:
- **Valor:** R\$ 8.301.979,73 (oito milhões, trezentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos);
- **2º Prorrogação:** 12/11/2017 a 12/11/2018:
- **Valor:** R\$ 8.650.779,05 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos);
- **3º Prorrogação:** 13/11/2018 a 13/11/2019:
- **Valor:** R\$ 8.848.250,47 (oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
- **4º Prorrogação:** 14/11/2019 a 09/11/2020:
- **Valor:** R\$ 9.812.860,12 (nove milhões, oitocentos e doze mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos);
- **Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT.

| DESCRIÇÃO                                        | GASOLINA     | ETANOL | DIESEL COMUM | DIESEL S/10 S/50 |
|--------------------------------------------------|--------------|--------|--------------|------------------|
| Quantidade estimada de veículos                  | 2051         | 169    | 166          | 285              |
| Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m³) | 1.120.735,83 | 968,00 | 332.201,75   | 779.681,89       |

Atestamos ainda que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 20 de Outubro de 2020.

**(Assinado eletronicamente)**

**Júlio Cesar de Oliveira Silva**

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEDEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 20/10/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17999527** e o código CRC **09347830**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7470218/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.015916/2018-65

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.494/0035-85**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Bairro Centro, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

**Contrato nº 25/2012**  
**Processo nº 08455.056538/2012-84**

**OBJETO LICITADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CONTRATO Nº 25/2012:**

- Vigência: 01/01/2013 A 31/12/2013 - Valor do Contrato: R\$ 1.159.740,73

**ADITIVOS:**

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Supressão de 20% do valor contratado – Valor do Contrato R\$ 927.792,50

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014 – Valor: R\$ 927.792,50

- 3º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 927.792,50

- 4º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.315.289,49

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>Quantidade total de veículos: 413</b> |
|------------------------------------------|

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**RICARDO ANDRADE SAADI**  
Superintendente Regional - SR/PF/RJ  
(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Superintendente Regional**, em 18/07/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7470218** e o código CRC **16FAA3B4**.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017:
- **Valor:** R\$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1º Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R\$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- **2º Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

| Quantidade de veículos                          | Objeto                                                                             | Descrição/código                                                                                                  |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.939<br>(dois mil, novecentos e trinta e nove) | Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT | A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01)<br><br>B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007) |

### RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | QUANTIDADE ANUAL | QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS |
|------|-------------------------------------|------------------|--------------------------------|
| 01   | Óleo lubrificante do motor (litros) | 31.648           | 158.240                        |
| 02   | Filtro de óleo                      | 6.448            | 32.240                         |
| 03   | Elemento do filtro de ar            | 6.448            | 32.240                         |
| 04   | Filtro de combustível               | 6.448            | 32.240                         |

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

**(Assinado eletronicamente)**

**Júlio Cesar de Oliveira Silva**

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEDEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 15/10/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17856754** e o código CRC **0E97428E**.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificados:

**Natureza dos serviços prestados:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**Nº Contrato: 116/2014**

Valor Global: R\$ 6.092.972,80

(seis milhões, noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/12/2014 a 04/12/2018

**QUANTIDADE DE LITROS:**

| MATERIAL/SERVIÇO<br>DESCRIÇÃO | QTDE CONTRATADA<br>(LITROS) |
|-------------------------------|-----------------------------|
| GASOLINA COMUM                | 1.296.125,18                |
| ALCOOL                        | 780,00                      |
| OLEO DIESEL S10               | 415.765,66                  |

**QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS:** 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 29 de março de 2018.

PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA  
Gerente do CTO/GEDIS/SE/RS  
Matrícula 86889460

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE  
DISTRIBUIÇÃO/SE/RS  
Avenida Sertório 4.222 – Porto Alegre/RS– CEP 91040-620 ;Telefone: (51) 3361-7640



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, Gerente Centro Transp Oper TP III, em 02/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **0999436** e o código CRC **BE04E3A5**.

---

**Modelo criado por:** DEGSS/GDOC

---

**Referência:** Processo nº  
53137.003546/2018-71

Porto Alegre - 29/03/2018

SEI nº 0999436





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Coordenadoria de Manutenção e Documentação – SAAB 3.2

Nº do processo: 140118/18  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 235/18  
Contrato nº: 000.370/18  
Vigência: 15/02/2019 a 14/02/2021

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº: 623.01.405.115; Inscr. Municipal nº: 72270; prestou ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº: 51.174.001/0001-93, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 000.370/18, o serviço a seguir:

**Natureza dos Serviços Prestados:** Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou TAG, e disponibilização de "Rede Credenciada de Postos de Combustíveis" no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, ARLA 32, bem como, serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Sede e das 10 (dez) Unidades da Região Administrativa Judiciária (RAJ) que compõem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

**Consumo Total no Período de Vigência do Contrato – 15/02/2019 a 14/02/2020**

| Tipo de combustível / Serviço Unidade   | Unidade | Quantidade (12 meses) | Quantidade Anual | Preço unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$)     | Valor Total Anual (R\$) |
|-----------------------------------------|---------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|
| Gasolina comum                          | Litro   | 512.400               | 6.148.800        | R\$ 4,396            | R\$ 187.709,200        | R\$ 2.252.510,40        |
| Álcool hidratado                        | Litro   | 1.706.400             | 20.476.800       | R\$ 2,766            | R\$ 393.325,200        | R\$ 4.719.902,40        |
| Óleo diesel S-10                        | Litro   | 107.280               | 1.287.360        | R\$ 3,675            | R\$ 32.854,500         | R\$ 394.254,00          |
| ARLA 3                                  | Gl 20l  | 112                   | 1.344            | R\$ 259,411          | R\$ 2.421,169          | R\$ 29.054,03           |
| Lavagem simples de veículos (PMG)*      | Lavagem | 35.520                | 426.240          | R\$ 30,000           | R\$ 88.800,000         | R\$ 1.065.600,00        |
| Lavagem simples de veículos (Extra G)** | Lavagem | 576                   | 6.912            | R\$ 130,000          | R\$ 6.240,000          | R\$ 74.880,00           |
| <b>Valor Total</b>                      |         |                       |                  |                      | <b>R\$ 711.350,069</b> | <b>R\$ 8.536.200,83</b> |

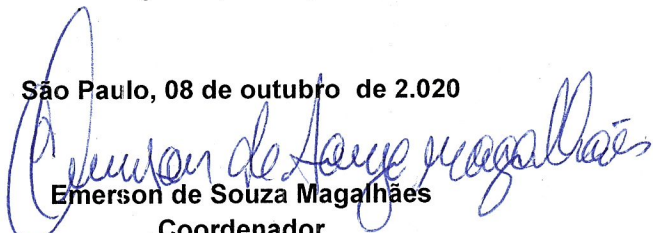
**Consumo Total no Período de Vigência do 1º Termo Aditivo – 15/02/2020 a 14/02/2021**

| Tipo de combustível / Serviço Unidade   | Unidade | Quantidade (12 meses) | Quantidade Anual | Preço unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$)     | Valor Total Anual (R\$) |
|-----------------------------------------|---------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|
| Gasolina comum                          | Litro   | 512.400               | 6.148.800        | R\$ 4,396            | R\$ 187.709,200        | R\$ 2.252.510,40        |
| Álcool hidratado                        | Litro   | 1.706.400             | 20.476.800       | R\$ 2,766            | R\$ 393.325,200        | R\$ 4.719.902,40        |
| Óleo diesel S-10                        | Litro   | 107.280               | 1.287.360        | R\$ 3,675            | R\$ 32.854,500         | R\$ 394.254,00          |
| ARLA 3                                  | Gl 20l  | 112                   | 1.344            | R\$ 259,411          | R\$ 2.421,169          | R\$ 29.054,03           |
| Lavagem simples de veículos (PMG)*      | Lavagem | 35.520                | 426.240          | R\$ 30,000           | R\$ 88.800,000         | R\$ 1.065.600,00        |
| Lavagem simples de veículos (Extra G)** | Lavagem | 576                   | 6.912            | R\$ 130,000          | R\$ 6.240,000          | R\$ 74.880,00           |
| <b>Valor Total</b>                      |         |                       |                  |                      | <b>R\$ 711.350,069</b> | <b>R\$ 8.536.200,83</b> |

**Quantidade total de veículos: 1156**

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 08 de outubro de 2020

  
**Emerson de Souza Magalhães**  
Coordenador





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Administração e Planejamento-DAP  
Divisão de Transportes

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do processo: 1.974/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2018

Contrato nº: 04/2019-DT

Vigência: 01/09/2019 a 31/11/2020

**Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** com endereço à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº: 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº: 72270; prestou a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do **Contrato 04/2019-DT**, os serviços a seguir:

**Natureza dos Serviços Prestados:** Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (**com chip**) que possam ser utilizados no posto mantido pela **Polícia Civil do Estado de São Paulo** e na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), troca de filtros de óleo e serviços de lavagem, para a frota de veículos automotores, da **Polícia Civil do Estado de São Paulo**.

**Consumo Total no Período de Vigência do Contrato – 01/09/2019 a 31/11/2020**

| Tipo de Combustível | Nº de Veículos | Consumo Mensal (Lts) | Valor Mensal            | Consumo Total (Lts)  | Valor Anual              |
|---------------------|----------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------------------|
| Álcool (etanol)     | 7.062          | 1.298.321,00         | R\$ 2.534.322,59        | 19.474.815,00        | R\$ 38.014.838,88        |
| Gasolina            | 2.076          | 342.188,71           | R\$ 1.119.641,46        | 5.132.830,65         | R\$ 16.794.621,89        |
| Diesel e S10        | 654            | 99.615,00            | R\$ 271.749,72          | 1.494.225,00         | R\$ 4.076.245,80         |
| <b>Total</b>        | <b>9.792</b>   | <b>1.740.124,71</b>  | <b>R\$ 3.925.713,77</b> | <b>26.101.870,65</b> | <b>R\$ 58.885.706,57</b> |

| Tipo de Produto      | Nº de Veículos | Consumo Mensal (Lts)  | Valor Mensal          | Consumo Total (Lts) | Valor Anual             |
|----------------------|----------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|-------------------------|
| Óleo fluido de motor | 10.280         | 1 troca a cada 10 mil | R\$ 146.666,67        | 110.000,00          | R\$ 2.200.000,00        |
| Filtro de óleo       | 10.280         | 1 troca a cada 10 mil | R\$ 45.000,00         | 15.000,00           | R\$ 675.000,00          |
| Arla 32              | 4              | 712,68 litros anual   | R\$ 259,59            | 890,85              | R\$ 3.893,82            |
| <b>Total</b>         |                |                       | <b>R\$ 191.926,25</b> | <b>125.890,85</b>   | <b>R\$ 2.878.893,82</b> |

| Porte do Veículo | Nº de Veículos | Quantidade Mensal 2 lavagens | Valor Mensal          | Quantidade Anual de Lavagens | Valor Anual              |
|------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|------------------------------|--------------------------|
| Pequeno          | 9.956          | 19.912                       | R\$ 935.864,00        | 298.680,00                   | R\$ 14.037.960,00        |
| Grande           | 324            | 648                          | R\$ 55.663,20         | 9.720,00                     | R\$ 834.948,00           |
| <b>Total</b>     | <b>10.280</b>  | <b>20.560</b>                | <b>R\$ 991.527,20</b> | <b>308.400,00</b>            | <b>R\$ 14.872.908,00</b> |

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 08 de outubro de 2020

EDSON MINORU NAKAMURA  
DELEGADO DE POLÍCIA DIVISIONÁRIO  
DA DIVISÃO DE TRANSPORTES-DAP  
RG :7.901.367  
Tel:11.3331.0784

 **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
5º SUBDISTRITO SANTA EPIFÂNIA  
Av. Ipiranga, nº 1092, São Paulo- SP – Fone/Fax: (11)3228.3071

**Carlos Eduardo Rodrigues**  
Oficial Interino

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDSON MINORU  
NAKAMURA, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 14 de outubro de 2020.  
Em Teste  da verdade. Cód. [2018140712164100095352-000181]

Qtd 1: total R\$ 6,45! Valido somente com a autenticidade  
Selo(s): 1 Ato:1053AA-0685271

AB427752





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
AVENIDA SERTORIO, - Bairro JARDIM SAO PEDRO, Porto Alegre/RS, CEP 91040920  
Telefone: (051) 33617697 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.correios.com.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53137.005672/2018-60

Interessado: Centro de Transporte Operacional Porto Alegre

**O GERENTE DO CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, atua na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado de manutenção da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificado:

### Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

### Nº Contrato: 15/2016

Valor Global: R\$ R\$ 10.660.283,35

(Dez milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 01/03/2016 a 01/09/2018

**QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS ATENDIDOS:** 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 10 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, **Gerente Centro Transp Oper TP III**, em 10/05/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1446700** e o código CRC **E512FC7C**.

---

---

**Referência:** Processo nº 53137.005672/2018-60

SEI nº 1446700





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro, CNPJ 34.028.316/0002-94, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 3077 – 29º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20210-970, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 030/2016
- **Vigência Inicial:** 05/04/2016 a 05/10/2018:
- **Valor:** R\$ 19.092.259,71 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1º Prorrogação:** 06/10/2018 a 04/04/2021:
- **Valor:** R\$ 23.843.384,72 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

| Quantidade de veículos                              | Objeto                                                                             | Descrição/código                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.623</b><br>(dois mil, seiscentos e vinte três) | Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT | A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01)<br><br>B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007) |

### RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | QUANTIDADE ANUAL | QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS |
|------|-------------------------------------|------------------|--------------------------------|
| 01   | Óleo lubrificante do motor (litros) | 23.250           | 116.250                        |
| 02   | Filtro de óleo                      | 5.915            | 29.575                         |
| 03   | Elemento do filtro de ar            | 4.823            | 24.115                         |
| 04   | Filtro de combustível               | 4819             | 24.095                         |
| 05   | Fluído de freio                     | 690              | 3.450                          |

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades

assumidas.

São Paulo, 19 de Outubro de 2020.

**(Assinado eletronicamente)**

**Júlio Cesar de Oliveira Silva**

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEDEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 19/10/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17971910** e o código CRC **D868D2F4**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº do processo: 61660221/2013

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 018/2013

Contrato SEGER: 017/2013

Vigência: 22/11/2013 a 21/11/2017

**Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº 72270; prestou à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, situada à Avenida Governador Bley, 236, Edifício. Fabio Rusch, Cep 29010-150 - CNPJ nº 07.162.270/0001-48, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 017/2013, o serviço a seguir:

**Natureza dos Serviços Prestados:** Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Web, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela rede de postos credenciados através de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede de postos credenciados.

| Consumo Total no Período de Vigência |                      |                           |
|--------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Combustível                          | Total Litros         | Valor Total               |
| DIESEL S10                           | 4.759.115,28         | R\$ 14.190.182,07         |
| DIESEL                               | 1.422.754,34         | R\$ 3.988.196,22          |
| ALCOOL                               | 10.783,61            | R\$ 30.388,49             |
| DIESEL MARITIMO                      | 50,91                | R\$ 137,46                |
| GASOLINA                             | 23.979.496,75        | R\$ 82.124.732,45         |
| GASOLINA ADITIVADA                   | 1.716,41             | R\$ 6.229,59              |
| <b>Total</b>                         | <b>30.173.917,30</b> | <b>R\$ 100.339.866,28</b> |

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos



| Combustível | Consumo Médio Anual |                  | Consumo Médio Mensal |                |
|-------------|---------------------|------------------|----------------------|----------------|
|             | Litro               | R\$              | Litro                | R\$            |
| DIESEL S10  | 1.189.778,82        | R\$ 3.547.545,52 | 99.148,24            | R\$ 295.628,79 |
| DIESEL      | 355.688,59          | R\$ 997.049,06   | 29.640,72            | R\$ 83.087,42  |
| ALCOOL      | 2.695,90            | R\$ 7.597,12     | 224,66               | R\$ 633,09     |

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ N.º 07.162.270/0001-48

Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES

(27) 3636-5325/(27) 3636-5241



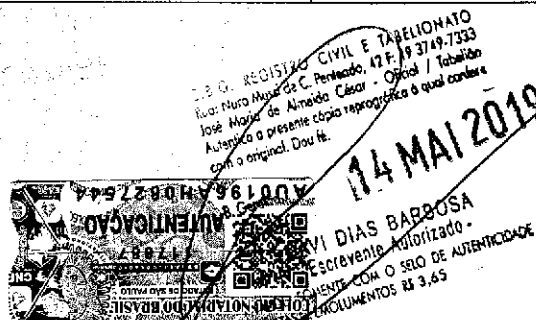


Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48  
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES  
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**

**Quantitativos**

- barcos: 27
- equipamentos: 92
- veículos pesados: 150
- veículos leves médios e vans: 4.638
- motos e quadriculos: 421

**Total de veículos e equipamentos: 5.328**

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória – Espírito Santo, 02 de abril de 2018.



*Dayse Maria Oslegher Lemos*  
**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

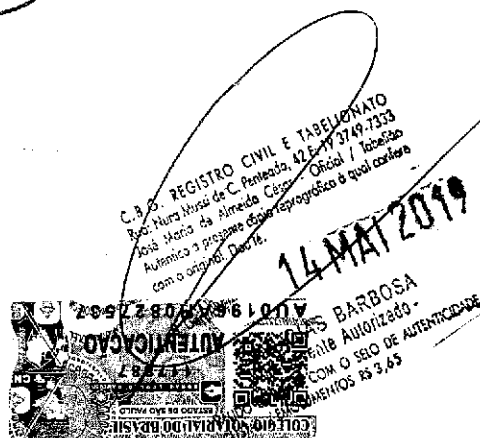
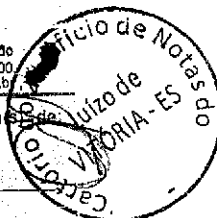
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Cartório Camburi**  
R. Iolana Pereira Malta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27 3024-9600  
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

Mário Henrique Martins de Almeida - Tabelião  
R. Iolana Pereira Malta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27 3024-9600  
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA.** Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS (1x), e dou fé. Em Test. da verdade.  
Vitória-ES, 04 de abril de 2018.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada / TRDS  
Selo: 023135.PDJ1801.37730/Cod.5QR - E-mail: R\$ 5,12, Enc: R\$ 1,51  
TOTAL: R\$ 6,63 - Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**CNPJ N.º 07.162.270/0001-48**

**Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES**

**(27) 3636-5325/(27) 3636-5241**

EM BRANCO

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

**PROCESSO Nº AA.002.1.001061/16-67**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 - SRP**

**TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 - SEARH**

**Quantidade de veículos: 3.464**

**Quantidade de Ordens de Serviço – OS: 7.065**

**Estado do Contratante: Piauí**

**Rede Credenciada: Teresina e demais cidades do Estado do Piauí.**

#### **CONTRATO 07/2016**

**Período contratual inicial: 18/02/2016 à 17/02/2017**

**1º Termo Aditivo – Supressão 25%**

**2º Termo Aditivo – 18/02/2017 à 18/02/2018**

**3º Termo Aditivo – 18/02/2018 à 18/02/2019**

**4º Termo Aditivo – 18/02/2019 à 18/05/2020**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA –SEADPREV**

**Valor Anual da Contratação: R\$ 600.000,00**

#### **CONTRATO 08/2016**

**Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017**

**1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018**

**2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019**

**3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à 18/05/2020 + Supressão 25%**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ –SESAPI**

**Valor Anual da Contratação: R\$ 3.600.000,00**

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Rua Manoel de C. Pessoa nº 19-37-7821  
José Maria de Araújo Costa / Tabelão  
Cadastrado em 18/02/2016  
Cadastrado em 18/02/2016





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO –SEPLAN

**Valor Anual da Contratação: R\$ 36.000,00**

INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUI –EMATER

**Valor Anual da Contratação: R\$ 660.000,00**

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI – INTERPI

**Valor Anual da Contratação: R\$ 60.000,00**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

**Valor Anual da Contratação: R\$ 375.000,00**

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUI – FAPEPI

**Valor Anual da Contratação: R\$ 64.900,00**

---

**CONTRATO 09/2016**

**Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017**

1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018

2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019

3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à 18/05/2020 + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -SEJUS

**Valor Anual da Contratação: R\$ 700.000,00**

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – CCOM

**Valor Anual da Contratação: R\$ 55.000,00**

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE

**Valor Anual da Contratação: R\$ 60.000,00**

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

**Valor Anual da Contratação: R\$ 72.000,00**

---

**CONTRATO 10/2016**

**Período contratual inicial: 22/02/2016 à 22/02/2017**

1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018

2º Termo Aditivo – 22/02/2018 à 22/02/2019

3º Termo Aditivo – 22/02/2019 à 22/02/2020 + Supressão 25%\* e 50%\*

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TACILORARIO  
Rua Maranhão, 100 - Teresina, 64.018-900  
José Maria da Silva Costa - Oficial / Tabelião  
Autentico o F.  
com original do F. 11.

3. Gerado.

ROSANNE SILVA COULART  
Escritório Autentico  
VALIDO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICIDADE  
LUSAS / BRASIL 2010 10.3.43



SECRETARIA DE ASSISTENCIA TECNICA SOCIAL E CIDADANIA-SASC

**Valor Anual da Contratação: R\$ 360.000,00**

**Obs. Supressão 50%**

GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI – GAMIL

**Valor Anual da Contratação: R\$ 70.000,00**

**Obs. Supressão 25%**

INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI-IASPI

**Valor Anual da Contratação: R\$ 20.000,00**

Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

GABINETE DA VICE GOVERNADORA –GABVICE

**Valor Anual da Contratação: R\$ 50.000,00**

Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

**CONTRATO 11/2016**

**Período contratual inicial: 23/02/2016 à 23/02/2017**

### 1º Termo Aditivo – Supressão

2º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018

3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019

4º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/05/2020 + Supressão 25%

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

**Valor Anual da Contratação: R\$ 700.000,00**

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI –HPMPI

**Valor Anual da Contratação: R\$ 66.000,00**

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI –ADH

**Valor Anual da Contratação: R\$ 42.000,00**

Obs. Última prorrogação: 3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019.

**CONTRATO 12/2016**

**Período contratual inicial:** 23/02/2016 à 23/02/2017

1º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018

2º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019

**3º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/02/2020 + Supressão 25%**

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI – HEMOPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

**Valor Anual da Contratação: R\$ 154.800,00**

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPI

**Valor Anual da Contratação: R\$ 120.000,00**

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

**Valor Anual da Contratação: R\$ 440.000,00**

---

**CONTRATO 13/2016**

**Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017**

1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018

2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019

3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à **24/05/2020** + Supressão 25%

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

**Valor Anual da Contratação: R\$ 420.000,00**

---

**CONTRATO 14/2016**

**Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017**

1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018

2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019

3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à **24/05/2020** + Supressão 50%

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

**Valor Anual da Contratação: R\$ 301.000,00**

---

**CONTRATO 15/2016**

**Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017**

1º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018

2º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019

3º Termo Aditivo – 26/02/2019 à **26/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA FÍSICA E COM DEFICIÊNCIA – SEID

**Valor Anual da Contratação: R\$ 14.400,00**

---

**CONTRATO 16/2016**

**Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017**

1º Termo Aditivo – Supressão 25%





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

2º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018  
3º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019  
4º Termo Aditivo – 26/02/2019 à **26/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR  
**Valor Anual da Contratação: R\$ 120.000,00**

**CONTRATO 17/2016**

**Período contratual inicial:** 01/03/2016 à 01/03/2017  
1º Termo Aditivo – 01/03/2017 à 01/03/2018  
2º Termo Aditivo – 01/03/2018 à 01/03/2019  
3º Termo Aditivo – 01/03/2019 à **30/05/2020** + Supressão 25%

FUNDAÇÃO ANTARES –RADIO E TV EDUCATIVA  
**Valor Anual da Contratação: R\$ 24.000,00**

**CONTRATO 18/2016**

**Período contratual inicial:** 02/03/2016 à 02/03/2017  
1º Termo Aditivo – Supressão 25%  
2º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018  
3º Termo Aditivo – 02/03/2018 à 02/03/2019  
4º Termo Aditivo – 02/03/2019 à **30/05/2020** + Supressão 25%

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI –EMGERPI  
**Valor Anual da Contratação: R\$ 24.000,00**

**CONTRATO 19/2016**

**Período contratual inicial:** 02/03/2016 à 02/03/2017  
1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES –FUNDESPI  
**Valor Anual da Contratação: R\$ 12.000,00**

**CONTRATO 20/2016**

**Período contratual inicial:** 02/03/2016 à 02/03/2017  
1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018  
2º Termo Aditivo - 02/03/2018 à 02/03/2019

C.O.G. - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Rua Maranhão de C. Portugal, 42-F-19-27-7333  
José Maria de Almeida Costa - Cidreira / Piauí  
Autentica e registra atos e documentos e sua cópia  
em original. Deu fé.  
26/05/2019







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES

**Valor Anual da Contratação: R\$ 100.000,00**

**CONTRATO 21/2016**

**Período contratual inicial:** 03/03/2016 à 03/03/2017

1º Termo Aditivo – Supressão 25%

2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018

3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019

4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

**Valor Anual da Contratação: R\$ 8.198,38**

**CONTRATO 22/2016**

**Período contratual inicial:** 03/03/2016 à 03/03/2017

1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018

2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019

3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA ECONÔMICAS E SOCIAIS –CEPRO

**Valor Anual da Contratação: R\$ 18.000,00**

**CONTRATO 23/2016**

**Período contratual inicial:** 03/03/2016 à 03/03/2017

1º Termo Aditivo – Supressão 30%

2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018

3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019

4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

**Valor Anual da Contratação: R\$ 45.000,00**

**CONTRATO 24/2016**

**Período contratual inicial:** 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI –PMPI

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TACITONATO  
Rua Manoel Manoel da Costa, s/nº, Bloco I - Centro Administrativo  
Jus. de Reg. da Associação Com. - C.R.A. - 11/03/2016  
Autentica o presente documento com o original, sob pena de nulidade.

B. G. G. G.

JESSICA SILVA GONÇALVES  
Escritório Autenticação  
VÁLIDO SOMENTE COM O ORIGINAL  
CURSO / ENCERRAMENTO ÀS 14:00h



**Valor Anual da Contratação: R\$ 3.600.000,00**

---

**CONTRATO 25/2016**

**Período contratual inicial:** 03/03/2016 à 03/03/2017

1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018

2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019

3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

HOSPITAL AEROLINO DE ABREU

**Valor Anual da Contratação: R\$ 135.000,00**

---

**CONTRATO 26/2016**

**Período contratual inicial:** 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

**Valor Anual da Contratação: R\$ 60.000,00**

---

**CONTRATO 28/2016**

**Período contratual inicial:** 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à **02/06/2019** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

**Valor Anual da Contratação: R\$ 88.000,00**

---

**CONTRATO 29/2016**

**Período contratual inicial:** 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

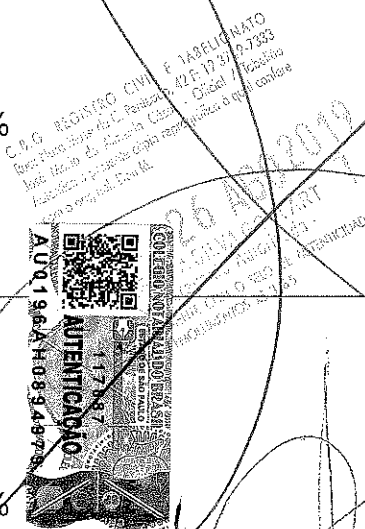
2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à **02/06/2019** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**Valor Anual da Contratação: R\$ 3.960.000,00**

---







EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.correios.com.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015396/2018-71

Interessado: Gerência Regional de Transporte - GETRA/SPI

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR, CNPJ Nº 34.028.316/7101 -51, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº:** 0077/2013;
- **Origem:** PGE/12000280-DR/SPI;
- **Primeira Vigência:** 27/02/2013 a 27/02/2014, Valor Global: R\$ 9.724.651,04;;
- **Segunda Vigência:** 28/02/2014 a 28/02/2015, Valor Global R\$ 10.556.122,17;
- **Terceira Vigência:** 01/03/2015 a 01/03/2016, Valor Global R\$ 10.556.122,17;
- **Quarta Vigência:** 02/03/2016 a 02/03/2017, Valor de R\$ 12.398.464,04 ;
- **Última Vigência:** 03/03/2017 a 26/02/2018, Valor Global: R\$ 12.398.359,16.
- **Serviços realizados:**

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-SPI, de acordo com o quadro abaixo:

| Descrição/Quantitativo                | G         | A         | D         |
|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Quantidade estimada de veículos       | 1943      | 867       | 70        |
| Consumo anual estimado de combustível | 1.201.275 | 2.285.815 | 1.178.321 |

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

**(documento assinado eletronicamente)**

Carlos dos Santos  
Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

JCOS/fjc



Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos, Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1253314** e o código CRC **91E07962**.

**Referência:** Processo nº 53177.015396/2018-71

SEI nº 1253314



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6935528/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.011467/2018-86

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.494/0035-85**, com endereço à com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Praça Mauá, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

**Contrato nº 07/2014-SR/PF/RJ**

**Processo nº 08455.030372/2013-57**

**OBJETO LICITADO:** Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação e sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e suas Delegacias Descentralizadas, e veículos com autorização de uso para a Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**CONTRATO Nº 07/2014:**

- Vigência: 01/01/2014 A 31/12/2014
- Valor do Contrato: R\$ 886.600,00

**ADITIVOS:**

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 886.608,00

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 886.608,00

- 3º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:
- Data da assinatura: 21/10/2016 – Valor: R\$ 177.321,60

- 4º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.063.929,60

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.063.929,60

### **Quantidade total de veículos: 449**

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

**RICARDO ANDRADE SAADI**  
Superintendente Regional  
SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Superintendente Regional**, em 13/06/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6935528** e o código CRC **580CFC49**.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, prestou serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-08, localizado à Rua Dr. Santos, 362, Loja 05, Ed. Herlindo Silveira, Montes Claros-MG, o serviço a seguir:

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |      |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|
| Ata de Registro de Preços nº                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 002/2018                |      |
| Pregão Presencial por Registro de Preços nº | 002/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade de veículos: | 3855 |
| Objeto:                                     | Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE |                         |      |
| Valor:                                      | R\$ 37.864.750,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |      |
| Vigência:                                   | 12/03/2018 a 11/03/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |      |
| Abrangência da Rede Credenciada:            | Cidades que fazem parte do Consórcio: Bocaiúva, Botumirim, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poços, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiricatu, Itacambira, Japonvar, Jequitaiá, Josenópolis, Juramento, Lagoa dos Patos, Lontra, Mirabela, Montes Claros, Olhos D'Água, Padre Carvalho, Patis, Pirapora, Ponto Chique, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João do Pacuí, Várzea da Palma, Varzelândia.                                                                         |                         |      |

Atestamos ainda que os serviços foram executados em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, e até a presente data não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Montes Claros-MG, 05 de agosto de 2019

*Enilson Francisco dos Santos*  
 Secretário Executivo do CODANORTE  
**Enilson Francisco dos Santos.**  
 Secretário Executivo.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
Setor de Execução de Contratos

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento e manutenção de veículos da frota, objeto desta contratação, para a **Universidade Federal do Sul da Bahia**, sediada na Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, BR 415, KM 39, Bairro Ferradas, CEP 45613-204, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 01/2021**

**CONTRATO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.000110/2021-66**

**VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R\$ 1.937.745,49 - VIGÊNCIA: 08/03/2021 A 08/09/2023**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Prestação dos serviços continuados de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA** com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (**GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, DIESEL S10 – ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO**) e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos, além do transporte por guincho e socorro mecânico dos veículos que compõe a frota bem como embarcações, máquinas e equipamentos.

**QUANTIDADE DA FROTA: 21 VEÍCULOS, 05 GERADORES. 33 USUÁRIOS**

**REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO:** A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional, principalmente no Estado da Bahia, com maior frequência nos municípios de atividade da UFSB, nas unidades administrativas e acadêmicas da UFSB nos municípios: Itabuna, Ilhéus, Porto Seguro, Teixeira de Freitas.

**TREINAMENTO:** Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Itabuna/BA 19 de julho de 2022.**

**JADER DE ANDRADE VIEIRA**  
Chefe da Seção de Gestão de Transporte  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CNPJ: 18.560.547/0001-07  
SIAPE: 2398276

Reitoria da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, Praça José Bastos S/N, Bairro Centro  
Itabuna-BA CEP: 45.600-923  
Fone: (73) 3603-8447 E-mail: jader.vieira@ufsb.edu.br



---

Emitido em 19/07/2022

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 4051/2022 - SGT (11.01.03.04.02.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/07/2022 14:08 )*

JADER DE ANDRADE VIEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2398276

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**4051**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **19/07/2022** e o código de  
verificação: **575199ec22**



PROCESSO Nº 23746.000110/2021-66

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-550, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº 10463763-21 - órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, CEP 06.541-078, no Município de Santana de Parnaíba - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Coordenadora de Licitações, a **Sra. SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, brasileira, casada, portadora do Registro de Identidade nº 26813241-0 expedido pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 260.464.618/80, residente à Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, CEP: 13.098-335, Campinas - SP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23746.000110/2021-66** e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**



| GRUPO 01     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |           |                                  |                         |                             |                       |                                 |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|----------------------------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Fornecimento | Qtd       | Valor Estimado Mensal (Unitário) | Taxa Mínima de Desconto | Valor Unitário com desconto | Valor Estimado Anual  | Valor Estimado Total (30 Meses) |
| 1            | Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de postos credenciados para aquisição de combustíveis em geral, lubrificantes, aditivos e óleos para abastecer os veículos, embarcações, geradores máquinas e equipamentos da Universidade Federal do Sul da Bahia, incluídos aqueles locados, ou cedidos. Catser 25372.                                                                                                                                                                           | R\$/mês                 | 30        | R\$ 36.356,70                    | 3,55%                   | R\$ 35.066,04               | R\$ 420.792,45        | R\$ 1.051.981,11                |
| 2            | Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos). Catser 25372. | R\$/mês                 | 30        | R\$ 33.475,60                    | 11,80%                  | R\$ 29.525,48               | R\$ 354.305,75        | R\$ 885.764,38                  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         | <b>30</b> | <b>R\$ 69.832,30</b>             | <b>-</b>                | <b>R\$ 64.591,52</b>        | <b>R\$ 775.098,20</b> | <b>R\$ 1.937.745,49</b>         |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da In SEGES/MP nº 05/2017, atentando em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 64.591,52 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$ 775.098,20 (setecentos e setenta e cinco mil, noventa e oito reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26450

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171382

Elementos de Despesa: 339039 e 339030

Plano Interno: M20RKG01SBN

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna - Justiça Federal para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabuna, Bahia

SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI:2  
6046461880

Assinado de forma digital  
por SIRLENE CARDOSO  
MINGANTI:26046461880  
Dados: 2021.03.05  
10:22:57 -03'00'

**Sirlene Cardoso Mingati**

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

JOANA ANGELICA  
GUIMARAES DA  
LUZ:57521239091

Assinado de forma digital por JOANA  
ANGELICA GUIMARAES DA LUZ:57521239091  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=34028316000103, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e CPF A3,  
cn=JOANA ANGELICA GUIMARAES DA  
LUZ:57521239091  
Dados: 2021.03.08 16:54:01 -03'00'

**Joana Angélica Guimarães da Luz**

Universidade Federal do Sul da Bahia



---

Emitido em 08/03/2021

CONTRATO Nº 02/2021/2021 - SEDG (11.01.15)  
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/03/2021 17:05 )  
FRANCISMARY ALVES DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE  
1032375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:  
3, ano: 2021, tipo: CONTRATO, data de emissão: 08/03/2021 e o código de verificação: ec91a5e452



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, sediado(a) Rua Thompson Bulcão, 830, Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.621.791/0001-53, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo descrito:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICROPROCESSADOS COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER AOS SERVIDORES E AOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

Processo: 08/2021  
Contrato nº 08/2021  
Valor anual do Contrato: R\$ 7.502.000,00

Pregão Presencial: 03/2021  
Vigência: 11/06/2021 A 10/06/2022  
1º aditivo vigência: 11/06/2022 A 10/06/2023  
2º aditivo vigência: 11/06/2023 A 10/06/2024  
3º aditivo vigência: 11/06/2024 A 07/06/2025  
4º aditivo vigência: 08/06/2025 A 07/06/2026

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:** Serviços de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado para controle de abastecimento de combustíveis, com utilização de cartões microprocessados com chip e/ou tarja magnética, destinados ao fornecimento de combustíveis aos veículos da Contratante.

Os serviços incluíram:

- Fornecedor e gestão de até 500 cartões microprocessados com chip e/ou tarja magnética, individualizados por veículo e/ou usuário;
- Abastecimento via terminais/POS on-line e off-line, com emissão de comprovante contendo identificação do posto, data, hora, tipo e quantidade de combustível, valor da operação e saldo do cartão;
- Sistema informatizado com consultas on-line em tempo real, emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, controle de consumo por veículo e condutor, e detecção de inconsistências;
- Recursos de segurança e gestão, como bloqueio e cancelamento imediato de cartões, cadastro de parâmetros e limites de transação, identificação do condutor por senha pessoal e acompanhamento de desempenho operacional;
- Atendimento técnico presencial e suporte 24h via central telefônica gratuita ou com franquia reduzida;

- Fornecimento de extratos mensais contendo todas as movimentações de créditos e débitos dos usuários;

**TREINAMENTO:** A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

**REDE CREDENCIADA ATENDIDA:** A Contratada deverá apresentar a relação atualizada dos postos credenciados no Município de Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, fornecendo o nome, endereço e telefone dos postos, com no mínimo 80 (oitenta) postos credenciados;

| Cidade       | Estado | Quantidade de Postos | CRATO               | CE | 5  | JUJOCA DE JERICOACOARA | CE | 4 | PEREIRO                    | CE | 1   |
|--------------|--------|----------------------|---------------------|----|----|------------------------|----|---|----------------------------|----|-----|
| ABAIARA      | CE     |                      | CROATA              | CE | 1  | JUAZEIRO DO NORTE      | CE | 9 | PINDORETAMA                | CE | 1   |
| ACARAPE      | CE     | 2                    | CRUZ                | CE | 2  | JUCAS                  | CE | 1 | PORANGA                    | CE | 1   |
| ACARAU       | CE     | 3                    | EUSEBIO             | CE | 3  | LAVRAS DA MANGABEIRA   | CE | 2 | PORTEIRAS                  | CE | 1   |
| ACOIARA      | CE     | 1                    | FARIAS BRITO        | CE | 1  | LIMOEIRO DO NORTE      | CE | 3 | POTENGI                    | CE | 1   |
| ALTO SANTO   | CE     | 1                    | FORQUILHA           | CE | 1  | MADALENA               | CE | 1 | POTIRETAMA                 | CE | 1   |
| AMONTADA     | CE     | 1                    | FORTALEZA           | CE | 42 | MARACANAU              | CE | 7 | QUITERIANOPOLIS            | CE | 1   |
| APIARES      | CE     | 2                    | FORTIM              | CE | 1  | MARANGUAPE             | CE | 3 | QUIXADA                    | CE | 4   |
| AQUIRAZ      | CE     | 2                    | GENERAL SAMPAIO     | CE | 1  | MARCO                  | CE | 1 | QUIXELO                    | CE | 1   |
| ARACATI      | CE     | 7                    | GRACA               | CE | 1  | MAURITI                | CE | 1 | QUIXERAMOBIM               | CE | 3   |
| ARACOIABA    | CE     | 2                    | GRANJA              | CE | 2  | MERUOCA                | CE | 1 | QUIXERE                    | CE | 2   |
| ARARIPE      | CE     | 3                    | GROAIRAS            | CE | 1  | MILAGRES               | CE | 3 | REDENCAO                   | CE | 1   |
| ARATUBA      | CE     | 1                    | GUAUBA              | CE | 1  | MILHA                  | CE | 2 | RERIUTABA                  | CE | 1   |
| ASSARE       | CE     | 2                    | GUARACIABA DO NORTE | CE | 2  | MIRAIMA                | CE | 1 | RUSSAS                     | CE | 3   |
| AURORA       | CE     | 2                    | HIDROLANDIA         | CE | 1  | MISSAO VELHA           | CE | 2 | SABOEIRO                   | CE | 1   |
| BANABUIU     | CE     | 1                    | HORIZONTE           | CE | 3  | MOMBACA                | CE | 2 | SALITRE                    | CE | 2   |
| BARBALHA     | CE     | 4                    | IBARETAMA           | CE | 1  | MONSENHOR TABOSA       | CE | 1 | SANTA QUITERIA             | CE | 5   |
| BARREIRA     | CE     | 1                    | IBIAPINA            | CE | 1  | MORADA NOVA            | CE | 3 | SANTANA DO ACARAU          | CE | 4   |
| BARRO        | CE     | 1                    | IBICUITINGA         | CE | 1  | MORRINHOS              | CE | 1 | SANTANA DO CARIRI          | CE | 1   |
| BARROQUINHA  | CE     | 1                    | ICO                 | CE | 5  | MUCAMBO                | CE | 1 | SAO BENEDITO               | CE | 1   |
| BATURITE     | CE     | 4                    | IGUATU              | CE | 5  | MULUNGU                | CE | 1 | SAO GONCALO DO AMARANTE    | CE | 9   |
| BEBERIBE     | CE     | 1                    | INDEPENDENCIA       | CE | 3  | NOVA OLINDA            | CE | 2 | SENADOR POMPEU             | CE | 2   |
| BELA CRUZ    | CE     | 1                    | IPAUMIRIM           | CE | 1  | NOVA RUSSAS            | CE | 2 | SOBRAL                     | CE | 13  |
| BOA VIAGEM   | CE     | 1                    | IPU                 | CE | 3  | NOVO ORIENTE           | CE | 1 | SOLONOPOLE                 | CE | 2   |
| BREJO SANTO  | CE     | 1                    | IPUEIRAS            | CE | 2  | OCARA                  | CE | 1 | TABULEIRO DO NORTE         | CE | 1   |
| CAMOCIM      | CE     | 2                    | IRACEMA             | CE | 1  | OROS                   | CE | 2 | TAMBORIL                   | CE | 1   |
| CAMPOS SALES | CE     | 2                    | IRAUCUBA            | CE | 1  | PACAJUS                | CE | 7 | TAUA                       | CE | 4   |
| CANINDE      | CE     | 5                    | ITAITINGA           | CE | 2  | PACATUBA               | CE | 2 | TEJUCUOCA                  | CE | 1   |
| CAPISTRANO   | CE     | 2                    | ITAPAGE             | CE | 2  | PACOTI                 | CE | 1 | TIANGUA                    | CE | 2   |
| CARIDADE     | CE     | 1                    | ITAPIPOCA           | CE | 5  | PACUJA                 | CE | 1 | TRAIRI                     | CE | 4   |
| CARIRE       | CE     | 1                    | ITAPIUNA            | CE | 1  | PALHANO                | CE | 1 | TURURU                     | CE | 2   |
| CARIRIACU    | CE     | 1                    | ITATIRA             | CE | 1  | PALMACIA               | CE | 1 | UBAJARA                    | CE | 1   |
| CASCVEL      | CE     | 2                    | JAGUARETAMA         | CE | 1  | PARACURU               | CE | 3 | UMIRIM                     | CE | 1   |
| CAUCAIA      | CE     | 6                    | JAGUARIBARA         | CE | 2  | PARAIPABA              | CE | 1 | URUBURETAMA                | CE | 1   |
| CEDRO        | CE     | 1                    | JAGUARIBE           | CE | 2  | PARAMBU                | CE | 2 | VARJOTA                    | CE | 1   |
| CHAVAL       | CE     | 1                    | JAGUARUANA          | CE | 1  | PEDRA BRANCA           | CE | 3 | VARZEA ALEGRE              | CE | 4   |
| CHOROZINHO   | CE     | 1                    | JARDIM              | CE | 2  | PENAFORTE              | CE | 2 | VICOSA DO CEARA            | CE | 1   |
| COREAU       | CE     | 1                    | JATI                | CE | 1  | PENTECOSTE             | CE | 2 | Quantidade Total de Postos |    | 365 |

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**FORTALEZA/CE, 03 de dezembro de 2025**

---

Maria Aparecida de Águila Maciel  
Diretora Administrativa – Matrícula 289-A  
Telefone de contato: 85-999811466



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 3 de dezembro de 2025 às 11:23

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764771834167\\_26da09b1-b2c5-4ba1-b088-4d068864e588](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764771834167_26da09b1-b2c5-4ba1-b088-4d068864e588)



Documento assinado por  
MARIA APARECIDA DE AGUILA MACIEL





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP – CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, executou junto a PREFEITURA DE SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA, CNPJ nº 13.635.008/0001-65, com sede na AV. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabralia/BA, o serviço a seguir:

**Natureza dos Serviços Prestados:** contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I** do presente Edital.

- Contrato nº 126/2019
- Pregão Presencial: 01/2019
- Processo Administrativo: 35/2019
- Valor atual Contratado: R\$ 1.727.383,96
- Vigência Inicial: 07/03/2019 a 08/07/2020.
  
- Primeiro Termo Aditivo nº AD – 04/2020 – Prorrogação
- Valor atual Contratado: R\$ 1.727.383,96
- Vigência Inicial: 02/03/2020 a 01/03/2021
  
- Segundo Termo Aditivo nº AD – 02/2021 – Prorrogação
- Valor atual Contratado: R\$ 1.727.383,96
- Vigência Inicial: 02/03/2021 a 01/03/2022
  
- Terceiro Termo Aditivo nº AD – 133/2021 – Alteração de Saldo
- Valor atual Contratado: R\$ 2.159.229,95
  
- Quarto Termo Aditivo nº AD – 01/2022 – Prorrogação
- Valor atual Contratado: R\$ 2.159.229,95
- Vigência Inicial: 02/03/2022 a 01/03/2023

**Quantidade de veículos:** 280 (duzentos e oitenta) veículos leves e pesados.

| ESTIMATIVA CONSUMO COMBUSTÍVEL |                   |                           |
|--------------------------------|-------------------|---------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO         | ESTIMATIVA ANUAL – LITROS |
| 01                             | GASOLINA COMUM    | 145.000                   |
| 02                             | ÓLEO DIESEL S-500 | 100.000                   |
| 03                             | ÓLEO DIESEL S-10  | 110.000                   |

### REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL:

A empresa contratada dispõe de uma ampla rede credenciada de postos de combustível e, pelo menos, 01 (um) que forneça gasolina, álcool e diesel, num raio máximo de 4 Km da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA**. Além de disponibilizar pelo menos 01 (um) posto credenciado em até 70% dos Municípios do Estado da Bahia.

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabralia - Bahia  
CNPJ - 13.635.008/0001-76





Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia  
Estado da Bahia



**TREINAMENTO:** A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos, responsáveis pelas operações do sistema de gerenciamento de combustível, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os tipos de cartões fornecidos são cartões com chip, e que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, 19 de julho de 2022.

**LAUREEN FLAVIO DE LELIS**

Secretária de Administração e Planejamento

RG: M5073396 SSP MG

Laureen Flavio de Lelis  
Secretaria Municipal  
de Administração e Planejamento  
Decreto nº 018/2021

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabralia - Bahia  
CNPJ - 13.635.008/0001-76

RENATA  
NUNES  
FERREIRA:3  
7123728840  
Assinado de forma  
digital por  
RENATA NUNES  
FERREIRA:3712372  
8840-  
Data: 2022.07.19  
19:12:33 -03'00'



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021907229114340918-2  
Data: 19/07/2022 14:25:27  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANG28439-G7RS;



CNS: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escritor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de julho de 2022 14:42:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2022 14:48:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163021907229114340918-1 a 163021907229114340918-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be6431ba8e4fc3e513dd2af36b20c98b7c0d235ec650e337417a0d638e6d3c55227106ce9fe5052fae5668af523a1e339ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INSTRUMENTO DE Nº 126/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Centro, Cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu substabelecido, **Sr. Rafael de Moraes Camini**, portador da Carteira de Identidade de nº 46.263.921-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.267.178-24, doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 35/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 01/2019**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observando-se, ainda, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, I, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. O presente Contrato tem por objeto o **gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Pregão Presencial nº 01/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.**

§ 2º. Este **Contrato** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º. A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela **Contratante**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, II, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. A prestação de serviços objeto deste Contrato será prestada sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, em postos conveniados, o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento)**, o que corresponde ao **valor total de R\$ 35.528,95 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de **R\$ 1.691.855,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo assim, um gasto total anual estimado de **R\$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.





§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

§ 7º. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 8º. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 9º. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o serviço objeto do Contrato.

§ 10º. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 11º. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

§ 12º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = \frac{TX}{100}$   
365

$I = \frac{(6/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual de 6%.

§ 13º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

§ 14º. As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, IV, da Lei 8.666/93):**



§ 1º. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, conforme as descrições e quantidades previstas na proposta vencedora, bem como, no Anexo I do Edital de Pregão Presencial de nº 01/2019, que independente de transcrição integra o presente instrumento, após a emissão da respectiva ordem ou autorização de serviço.

§ 2º. Em caso de não aceitação do objeto deste contrato, fica a contratada obrigada a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas em Lei.

§ 3º. O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 55, V, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. Para o custeio da execução do serviço objeto deste Contrato, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, à conta da seguinte programação:

| SECRETARIA        | AÇÃO                                                                     | PROJ/ATIV | ELEMENTO | FONTE |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------|
| 02.02.01 - GAB    | Man. dos Serviços Técnicos e Adm. do Gab. do Prefeito                    | 2006      | 33.90.39 | 00    |
| 02.05.01 - SMGC   | Man. Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Governo e Comunicação           | 2176      | 33.90.39 | 00    |
| 02.06.01 - SMF    | Gestão das Ações Adm. – Sec. de Finanças                                 | 2082      | 33.90.39 | 00    |
| 02.07.01 - SMAP   | Man. Serviços Técnicos Adm. Sec. de Administração e Planejamento         | 2089      | 33.90.39 | 00    |
| 02.08.01 - SME    | Gestão das Ações Adm. da Educação                                        | 2008      | 33.90.39 | 01    |
| 02.09.01 - FMS    | Gestão das Ações da Sec. de Saúde                                        | 2013      | 33.90.39 | 02    |
| 02.09.01 - FMS    | Gestão das Ações da Saúde da Família                                     | 2042      | 33.90.39 | 02    |
| 02.09.01 - FMS    | Gestão das Ações da Saúde da Família                                     | 2042      | 33.90.39 | 14    |
| 02.09.01 - FMS    | Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade                            | 2052      | 33.90.39 | 02    |
| 02.09.01 - FMS    | Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade                            | 2052      | 33.90.39 | 14    |
| 02.09.01 - FMS    | Gestão das Ações da Vigilância em Saúde                                  | 2055      | 33.90.39 | 02    |
| 02.09.01 - FMS    | Gestão das Ações da Vigilância em Saúde                                  | 2055      | 33.90.39 | 14    |
| 02.09.01 - FMS    | Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial                       | 2059      | 33.90.39 | 02    |
| 02.09.01 - FMS    | Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial                       | 2059      | 33.90.39 | 14    |
| 02.12.01 - FMAS   | Gestão das Ações da SEDESC                                               | 4001      | 33.90.39 | 00    |
| 02.12.01 - FMAS   | Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica                      | 4002      | 33.90.39 | 00    |
| 02.12.01 - FMAS   | Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica                      | 4002      | 33.90.39 | 28    |
| 02.12.01 - FMAS   | Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica                      | 4002      | 33.90.39 | 29    |
| 02.12.01 - FMAS   | Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade | 4005      | 33.90.39 | 00    |
| 02.12.01 - FMAS   | Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade | 4005      | 33.90.39 | 28    |
| 02.12.01 - FMAS   | Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade | 4005      | 33.90.39 | 29    |
| 02.13.01 - SMT    | Gestão das Ações Adm. de Turismo                                         | 2047      | 33.90.39 | 00    |
| 02.15.01 - SMIESP | Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura                               | 2048      | 33.90.39 | 00    |
| 02.16.01 - FMMA   | Man. Serviços Técnicos e Adm. do Fundo Mun. Do Meio Ambiente             | 2177      | 33.90.39 | 00    |

§ 2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, VI, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. O Município de Santa Cruz Cabralia não exigirá prestação de garantia para a contratação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 56 da Lei de LCC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS (art. 55, VII, da Lei 8.666/93):**

**§ 1º. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, após a emissão da respectiva ordem ou autorização de serviço;
- apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via *web*, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc;
- os relatórios de análise de combustível (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses;
- os relatórios de análise de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada por **unidade/garagem/centro de custo** ou qualquer outro termo afim que identifique separadamente a Capital e os Municípios;
- o limite do cartão magnético disponibilizado para cada veículo automotor e/ou máquina, atualizado mensalmente pelos usuários, deverá ser *on line*, isto é, os valores para conferência indicados no *site* da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado no recibo do



posto credenciado, que será o responsável pela imediata atualização, ressalvadas as situações de impossibilidade na comunicação, devidamente justificadas;

- f) a CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível;
- g) manter sempre atualizado, junto à CONTRATADA, a rede de postos conveniados;
- h) disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;
- j) prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- k) credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;
- l) apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível;
- m) disponibilizar os acessos (senhas) para os usuários conforme indicação da CONTRATANTE;
- n) somente autorizar que os abastecimentos sejam concluídos nos postos credenciados se houver a identificação correta do usuário, através do cartão magnético, preferencialmente com senha;
- o) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- p) disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículo automotor e/ou máquina, por unidade, etc, para que a CONTRATADA possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.
- q) comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;
- r) manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inoccorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;
- s) responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento à CONTRATANTE ou a terceiros;
- t) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- u) receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- v) cumprir os prazos avençados neste instrumento;
- x) emitir a N.F./Fatura para cobrança dos serviços.

#### § 2º. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- a) pagar o preço dos serviços efetivamente prestados, objeto deste Contrato;
- b) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) indicar à CONTRATADA os privilégios dos usuários para a gestão, administração e consulta dos lançamentos, registros e regularizações necessários aos abastecimentos;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
- i) cumprir os prazos avençados neste instrumento;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

#### § 3º. **DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, nos seguintes limites máximos (art. 86, da Lei 8.666/93):

- I. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
- II. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei (art. 86, § 1º da Lei 8.666/93).

c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento da fatura do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.



d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao contratado da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções (art. 87, da Lei 8.666/93):

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei (art. 88, da Lei 8.666/93):

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI (art. 55, VIII e IX, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77, da Lei 8.666/93).

§ 2º. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Federal nº 8.666/93, observando-se a pertinência da aplicação das hipóteses descritas nos dispositivos retrocitados à ocorrência do fato ensejador da rescisão.

§ 3º. O Contratado reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Federal nº 8.666/93 (art. 55, IX da Lei 8.666/93).

§ 4º. A rescisão do presente Contrato poderá ser (art. 79, da Lei 8.666/93):

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Federal nº 8.666/93;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação;

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 55, XI, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. O presente instrumento vincula-se aos termos do processo de licitação, modalidade de **Pregão Presencial de nº 01/2019**, e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, podendo o CONTRATANTE recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS (art. 55, XII, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. O presente instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93):**



§ 1º. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Pregão Presencial nº 01/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

§ 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

§ 3º. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

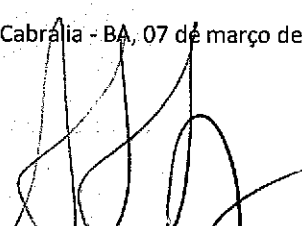
§ 4º. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

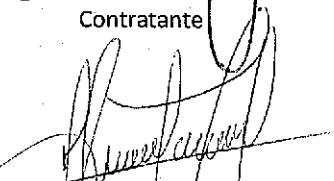
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93):**

§ 1º. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz Cabralia, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Santa Cruz Cabralia - BA, 07 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
Agnelo Silva Santos Junior  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
Rafael de Moraes Camini  
Contratada



2438 - SGO

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**TERMO ADITIVO Nº AD - 04/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu substabelecido, **Rafael de Moraes Camini**, portador da Carteira de Identidade de nº 46.263.921-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.267.178-24, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da **prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis**, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**, que independente de transcrição integra o instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

§ 1º. Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, em postos conveniados, o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento)**, o que corresponde ao **valor total de R\$ 35.528,95 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de **R\$ 1.691.855,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo assim, um gasto total anual estimado de **R\$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA         | AÇÃO                                                                    | PROJ/ATIV | ELEMENTO | FONTE    |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|
| 02.02.01 - GAB     | GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO                                | 2002      | 33.90.39 | 00       |
| 02.05.01 - SEGOV   | GESTÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO                               | 2005      | 33.90.39 | 00       |
| 02.06.01 - SEFIN   | GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEC. DE FINANÇAS                     | 2007      | 33.90.39 | 00       |
| 02.07.01 - SEAD    | GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                | 2009      | 33.90.39 | 00       |
| 02.08.01 - FME     | GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO                                            | 2011      | 33.90.39 | 00       |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE                                 | 2020      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                           | 2021      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL                       | 2027      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA                                    | 2023      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU                                                | 2022      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.10.01 - SECEL   | GESTÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER                                     | 2033      | 33.90.39 | 00       |
| 02.10.01 - SECEL   | GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA                                             | 2032      | 33.90.39 | 10       |
| 02.12.01 - SEDESC  | GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC                                              | 2035      | 33.90.39 | 00       |
| 02.12.02 - FMAS    | GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSB (PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE)              | 2038      | 33.90.39 | 00/28/29 |
| 02.12.02 - FMAS    | GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PFMC/OAC I) | 2039      | 33.90.39 | 00/28/29 |
| 02.12.02 - FMAS    | GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO                   | 2041      | 33.90.39 | 00/28/29 |
| 02.13.01 - FMT     | GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO                                             | 2053      | 33.90.39 | 00       |
| 02.14.01 - SEMAI   | GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS                    | 2055      | 33.90.39 | 00       |
| 02.15.01 - SEINFRA | GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA                              | 2057      | 33.90.39 | 00       |
| 02.16.01 - FMMA    | GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                    | 2060      | 33.90.39 | 00       |

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

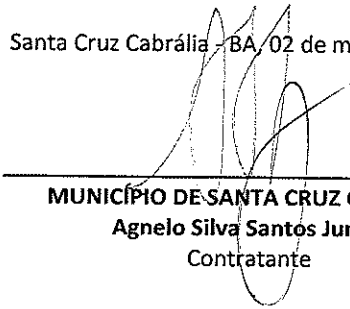
§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

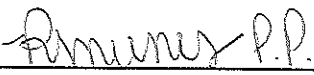
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Santa Cruz Cabralia - BA, 02 de março de 2020.

  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
Agnelo Silva Santos Junior  
Contratante

  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Rafael de Moraes Camini  
Contratada

Renata Nunes Ferreira  
CPF: 371.237.288-40  
RG: 48.537.010-4





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Remover marca d'água agora

**TERMO ADITIVO Nº AD - 02/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu substabelecido, **Rafael de Moraes Camini**, portador da Carteira de Identidade de nº 46.263.921-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.267.178-24, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da **prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis**, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**, que independente de transcrição integra o instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

§ 1º. Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, em postos conveniados, o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento)**, o que corresponde ao **valor total de R\$ 35.528,95 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de **R\$ 1.691.855,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo assim, um gasto total anual estimado de **R\$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.

§ 5º. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Remover marca d'água agora

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA         | AÇÃO                                                                    | PROJ/ATIV | ELEMENTO | FONTE    |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|
| 02.06.01 - SEFIN   | GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEC. DE FINANÇAS                     | 2007      | 33.90.39 | 00       |
| 02.07.01 - SEAD    | GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                | 2009      | 33.90.39 | 00       |
| 02.08.01 - FME     | GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO                                            | 2011      | 33.90.39 | 00       |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE                                 | 2020      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                           | 2021      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL                       | 2027      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA                                    | 2023      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.09.01 - FMS     | GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU                                                | 2022      | 33.90.39 | 02/14    |
| 02.10.01 - SECEL   | GESTÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER                                     | 2033      | 33.90.39 | 00       |
| 02.10.01 - SECEL   | GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA                                             | 2032      | 33.90.39 | 10       |
| 02.12.01 - SEDESC  | GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC                                              | 2035      | 33.90.39 | 00       |
| 02.12.02 - FMAS    | GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSB (PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE)              | 2038      | 33.90.39 | 00/28/29 |
| 02.12.02 - FMAS    | GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PFMC/OAC I) | 2039      | 33.90.39 | 00/28/29 |
| 02.12.02 - FMAS    | GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO                   | 2041      | 33.90.39 | 00/28/29 |
| 02.13.01 - FMT     | GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO                                             | 2053      | 33.90.39 | 00       |
| 02.14.01 - SEMAI   | GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS                    | 2055      | 33.90.39 | 00       |
| 02.15.01 - SEINFRA | GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA                              | 2057      | 33.90.39 | 00       |
| 02.16.01 - FMMA    | GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                    | 2060      | 33.90.39 | 00       |

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Santa Cruz Cabralia - BA, 02 de março de 2021.

**AC SOLUTI**

**Multipla v5**

Signatário digital: AC SOLUTI Multipla v5  
DN: CN=AGNELO SILVA SANTOS  
JUNIOR: 35981199504, OU=Certificado PF A.1,  
OU=Presencial, OU=20537130000162, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data: 2021.03.04  
09:39:46 -03:00

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**

**Agnelo Silva Santos Junior**

Contratante

SIRLENE CARDOSO  
MINGANTI: 2604646  
1880

Assinado de forma digital  
por SIRLENE CARDOSO  
MINGANTI: 26046461880  
Dados: 2021.03.03  
16:47:46 -03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**Rafael de Moraes Camini**

Contratada



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO Nº AD - 133/2021  
TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Coroa, cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seus sócios administradores, **João Marcio Oliveira Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 186.425.208-17 e **Rodrigo Mantovani**, inscrito no CPF sob o nº 159.882.778-29, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aumento do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, cujo é a **prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis**, nos limites permitidos por Lei. Uma vez que tal acréscimo era previsto no ato convocatório constante dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**, que independente de transcrição integra o instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 431.845,99 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), passando o valor do contrato original, que era de R\$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para o valor de R\$ 2.159.229,95 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), em decorrência do aumento das quantidades inicialmente previstas no orçamento inicial, e na proposta de preço apresentada pela empresa vencedora do certame, constantes dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA                                           | PROGRAMA                                                                               | PROJ/ATIV | ELEMENTO             | FONTE              |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|--------------------|
| 020701<br>UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO    | 04.122.0002.2009<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM.<br>E PLANEJAMENTO                 | 2009      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 020501<br>UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS | 04.122.0006.2057<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE<br>INFRAESTRUTURA                      | 2057      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 020601<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS           | 04.129.0002.2007<br>GESTÃO DAS AÇÕES<br>ADMINISTRATIVAS – SEC. DE<br>FINANÇAS          | 2007      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 021201<br>SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA | 08.244.007.2035<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC                                          | 2035      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 021202<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 08.244.007.2041<br>GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA<br>BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO            | 2041      | 33903000<br>33903900 | 0100000<br>0129000 |
| 020801<br>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 12.122.0004.2011<br>GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.<br>DE EDUCAÇÃO                      | 2011      | 33903000<br>33903900 | 7101000            |
| 020801<br>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 12.366.0004.2018<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE<br>JOVENS E ADULTOS - EJA          | 2018      | 33903000<br>33903900 | 0119113<br>0119115 |
| 021601<br>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE           | 18.122.0008.2060<br>GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.<br>DO MEIO AMBIENTE                 | 2060      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 020901<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 10.122.0003.2020<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE                                          | 2020      | 33903000<br>33903900 | 6102000            |
| 020901<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 10.122.0003.2063<br>GESTÃO ENFRENTAMENTO DA<br>EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA<br>COVID 19 | 2063      | 33903000<br>33903900 | 0114000            |
| 020901<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 10.302.0003.2021<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA AT.<br>ESPECIALIZADA EM SAÚDE                  | 2021      | 33903000<br>33903900 | 6102000<br>0114000 |
| 020901<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 10.301.0003.2023<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. PRIMÁRIA<br>EM SAÚDE                       | 2023      | 33903000<br>33903900 | 6102000<br>0114000 |



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
ESTADO DA BAHIA

| SECRETARIA                           | PROGRAMA                                        | PROJ/ATIV | ELEMENTO             | FONTE   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|----------------------|---------|
| 021301<br>FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 23.695.0009.2053<br>GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO | 2053      | 33903000<br>33903900 | 0100000 |

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

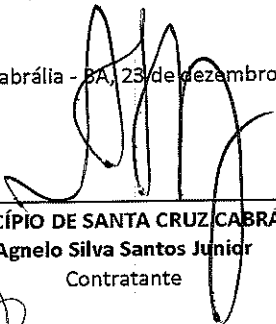
§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no artigo 65, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

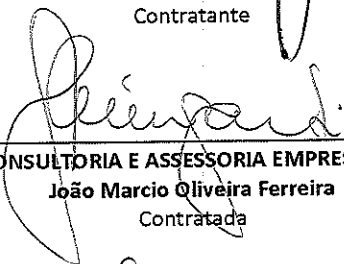
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

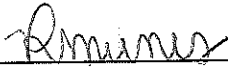
Santa Cruz Cabralia - BA, 23 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA  
Agnelo Silva Santos Junior  
Contratante

  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

João Marcio Oliveira Ferreira  
Contratada

Sirlene Cardoso Minganti  
RG: 26.813.241-0  
CPF: 260.464.618-80

  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Rodrigo Mantovani  
Contratada

Renata Nunes Ferreira  
CPF: 371.237.288-40  
RG: 48.537.010-4



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**TERMO ADITIVO Nº AD - 01/2022**  
**QUARTO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seus sócios administradores, **João Marcio Oliveira Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 186.425.208-17 e **Rodrigo Mantovani**, inscrito no CPF sob o nº 159.882.778-29, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da **prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis**, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**, que independente de transcrição integra o instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

§ 1º. Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de março de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, em postos conveniados, o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento)**, o que corresponde ao **valor total de R\$ 44.411,20 (quarenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de **R\$ 2.114.818,75 (dois milhões cento e quatorze mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo assim, um gasto total anual estimado de **R\$ 2.159.229,95 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
- b) relatório do sistema de abastecimento;
- c) comprovante de cada abastecimento.

*(Handwritten signature)*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA                                           | PROGRAMA                                                                               | PROJ/ATIV | ELEMENTO             | FONTE              |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|--------------------|
| 020701<br>UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO    | 04.122.0002.2009<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM.<br>E PLANEJAMENTO                 | 2009      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 020501<br>UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS | 04.122.0006.2057<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE<br>INFRAESTRUTURA                      | 2057      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 020601<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS           | 04.129.0002.2007<br>GESTÃO DAS AÇÕES<br>ADMINISTRATIVAS – SEC. DE<br>FINANÇAS          | 2007      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 021201<br>SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA | 08.244.007.2035<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC                                          | 2035      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 021202<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 08.244.007.2041<br>GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA<br>BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO            | 2041      | 33903000<br>33903900 | 0100000<br>0129000 |
| 020801<br>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 12.122.0004.2011<br>GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.<br>DE EDUCAÇÃO                      | 2011      | 33903000<br>33903900 | 7101000            |
| 020801<br>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 12.366.0004.2018<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE<br>JOVENS E ADULTOS - EJA          | 2018      | 33903000<br>33903900 | 0119113<br>0119115 |
| 021601<br>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE           | 18.122.0008.2060<br>GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.<br>DO MEIO AMBIENTE                 | 2060      | 33903000<br>33903900 | 0100000            |
| 020901<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 10.122.0003.2020<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE                                          | 2020      | 33903000<br>33903900 | 6102000            |
| 020901<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 10.122.0003.2063<br>GESTÃO ENFRENTAMENTO DA<br>EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA<br>COVID 19 | 2063      | 33903000<br>33903900 | 0114000            |
| 020901<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 10.302.0003.2021<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA AT.<br>ESPECIALIZADA EM SAÚDE                  | 2021      | 33903000<br>33903900 | 6102000<br>0114000 |
| 020901<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 10.301.0003.2023<br>GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. PRIMÁRIA<br>EM SAÚDE                       | 2023      | 33903000<br>33903900 | 6102000<br>0114000 |



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

| SECRETARIA                           | PROGRAMA                                        | PROJ/ATIV | ELEMENTO             | FONTE   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|----------------------|---------|
| 021301<br>FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 23.695.0009.2053<br>GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO | 2053      | 33903000<br>33903900 | 0100000 |

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Santa Cruz Cabralia - BA, 02 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**Agnelo Silva Santos Junior**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
**João Marcio Oliveira Ferreira**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
**Rodrigo Mantovani**  
Contratada



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, com sede na Av. Desembargador Moreira, 2875, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.965.262/0001-30, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA.**

Processo: P240635/2022

Contrato nº: 20/2024

Valor anual do Contrato: R\$ 15.004.825,40

Pregão Eletrônico: 391/2023

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025

1º aditivo vigência: 09/03/2025 A 08/03/2026

**QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL:**

| Composição | COMBUSTÍVEL | Quantidade em Litros |
|------------|-------------|----------------------|
|            | DIESEL      | 1.113.057,75         |
|            | ETANOL      | 21.497,45            |
|            | GASOLINA    | 1.692.368,77         |
|            | TOTAIS      | 2.826.923,97         |

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

- Implantação completa da solução, incluindo planejamento, cadastramento e registro de veículos, usuários, motoristas e rede credenciada;
- Parametrização e integração do sistema conforme diretrizes da SEPOG, com controle online e em tempo real;
- Gestão automatizada de abastecimento e manutenção, mediante cartões eletrônicos individuais por veículo, com identificação de condutores via matrícula e senha;





- Controle de limites financeiros e hierárquicos, por tipo de frota, centro de custo, órgão e unidade;
- Bloqueio automático de transações fora de parâmetros, com rastreabilidade de dados e relatórios detalhados de consumo, desempenho e custos operacionais;
- Disponibilização de relatórios operacionais, gerenciais e estratégicos, em tempo real via web, com indicadores de desempenho, consumo (R\$/km, km/l) e controle de frotas;
- Treinamento de gestores, usuários e rede credenciada, assegurando a utilização plena da solução;
- Atendimento a requisitos de segurança, rastreabilidade e integração de dados, com exportação e importação via API, e suporte a formatos eletrônicos (.xls, .csv, .pdf, entre outros);
- Disponibilização de unidade móvel para abastecimento de geradores e equipamentos, conforme normas aplicáveis.

**REDE CREDENCIADA ATENDIDA:**

O local de prestação do serviço é realizado exclusivamente na Capital Fortaleza.

| Nome Fantasia                              | CNPJ               |
|--------------------------------------------|--------------------|
| POSTO SAO DOMINGOS JANGADA                 | 18.977.100/0001-38 |
| POSTO SAO DOMINGOS LTDA                    | 69.366.128/0002-50 |
| MODELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA       | 11.180.078/0001-51 |
| DALLAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME       | 10.478.691/0002-78 |
| POSTO MARAPONGA                            | 10.478.691/0003-59 |
| PRIME SERVICOS E PECAS                     | 20.122.076/0001-05 |
| POSTO ITAPERY                              | 07.122.559/0001-33 |
| MACK VII COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO | 01.952.847/0001-39 |
| TROK SERVICE                               | 04.968.311/0001-08 |
| P F NETO PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA      | 00.339.611/0001-69 |
| POSTO SAO JOAO FORTALEZA                   | 08.090.734/0003-82 |
| SAO JOAO PETROLEO LTDA                     | 13.722.711/0001-11 |
| JG COMERCIO DE PETROLEO                    | 02.135.496/0002-17 |
| PONTODUAR                                  | 04.110.249/0001-00 |
| VIDAL AUTOS                                | 09.501.791/0001-08 |
| CEDE                                       | 04.254.043/0001-54 |
| POSTO HORA CERTA                           | 10.704.108/0002-08 |
| EDIL PNEUS CAR                             | 17.742.218/0001-14 |
| POSTO SAO JOAO POR DO SOL                  | 08.394.192/0001-70 |



|                                                    |                    |
|----------------------------------------------------|--------------------|
| POSTO MONTEZUMA V                                  | 08.394.192/0006-84 |
| POSTO DALLAS                                       | 10.478.691/0005-10 |
| Posto Via Sul II                                   | 22.175.093/0001-28 |
| CAJU CAR REBOQUE LTDA                              | 11.578.438/0001-78 |
| POSTO II PVEX                                      | 09.347.818/0001-50 |
| POSTO IIPVEX NORTE                                 | 16.526.400/0001-75 |
| AUTO CENTER AGUANAMBI                              | 30.785.782/0001-82 |
| BOUTICAO TRUCKSERVICE                              | 08.254.538/0001-34 |
| PREMIUM AUTOCENTER                                 | 33.993.233/0001-91 |
| DOIS IRMAOS COMERCIO CAPOTARIA E SERVICOS          | 02.618.498/0001-86 |
| LATAO AUTOPECAS                                    | 02.698.557/0001-73 |
| POSTO VIA SUL                                      | 11.006.687/0001-99 |
| PEQUENO GRANDE                                     | 17.599.872/0001-10 |
| POSTO PASSARE                                      | 24.113.139/0001-00 |
| AUTOCLINICA CATUNDA PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS | 01.169.296/0001-31 |
| POSTO RECAMONDE II                                 | 63.456.560/0002-56 |
| NEW CARANGO                                        | 04.644.108/0001-78 |
| POSTO JACAREY                                      | 37.599.274/0001-59 |
| POSTO ALFA                                         | 35.157.269/0001-60 |
| POSTO SANTA EDWIRGE III                            | 16.864.354/0001-14 |
| POSTO AMUARAMA                                     | 00.192.116/0001-70 |
| POSTO SOL POENTE                                   | 02.150.809/0001-25 |
| POSTO SERVI 100                                    | 07.295.702/0001-99 |
| POSTO ACUSTIC                                      | 21.786.390/0001-47 |
| POSTO BAJ                                          | 07.857.332/0001-36 |
| APROJETAR SERVICOS HIDRAULICOS E TORNEAMENTOS      | 30.114.661/0001-09 |
| LAVA A JATO WBROTHER                               | 31.817.276/0001-90 |
| POSTO PIONEIRO                                     | 69.373.793/0001-90 |
| POSTO TROPICAL                                     | 00.382.609/0001-72 |
| POSTO LEAL                                         | 27.734.560/0001-26 |
| POSTO SAO DOMINGOS CIDADE                          | 08.509.229/0001-68 |
| POSTO LM                                           | 03.861.644/0001-62 |
| POSTO CANAA                                        | 41.560.566/0001-55 |
| AUTO ABASTECIMENTO SANTO ANTONIO                   | 01.781.154/0001-20 |
| LAVA JATO PRONTO CAR                               | 14.681.503/0001-84 |
| OFICINA NOVA FORTALEZA                             | 45.807.170/0001-10 |
| WR LAVAGEM A SECO                                  | 37.749.679/0001-26 |
| POSTO DRAGAO DO MAR                                | 32.585.055/0001-05 |
| EURO LAV CAR                                       | 30.688.042/0001-28 |
| POSTO TETRA                                        | 44.107.080/0001-54 |
| POSTO PADRE PIO                                    | 12.317.351/0001-00 |
| POSTO NOVO                                         | 08.529.918/0001-34 |
| POSTO AMARO                                        | 10.600.297/0001-80 |
| STETIC LAVA CAR                                    | 50.307.152/0001-00 |



|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| LAVACAR                              | 30.246.351/0001-48 |
| HARTMAN SERVICOS                     | 50.461.681/0001-63 |
| PLAY LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS | 24.288.117/0001-80 |
| VPL3 COMERCIO DE PETROLEO LTDA       | 30.738.712/0001-73 |
| AUTO BRILHO RA LAVA JATO             | 27.668.172/0001-94 |
| TARVAL REBOQUE                       | 53.822.212/0001-10 |
| CP PNEUS                             | 39.850.349/0001-58 |
| JR PINTO EXCELENCIA AUTOMOTIVA       | 34.326.557/0001-39 |
| JG COMERCIO                          | 02.135.496/0001-36 |
| MAP S ESTACIONAMENTO                 | 21.448.366/0002-89 |
| JG COMERCIO DE PETROLEO LTDA         | 02.135.496/0003-06 |
| POSTO JB2                            | 36.564.731/0001-07 |
| GARAGEM 79 ECOLOGICA                 | 46.363.781/0001-80 |

Atestamos que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, entretanto, temos uma ressalva em relação a integração via API do sistema da PRIME com o nosso Sistema de Frotas Corporativo (SFC), que ainda está paralisado e sem o retorno de uma data por parte da TI da PRIME. Estamos aguardando retorno para que seja dado prosseguimento na integração.

Fortaleza, data da assinatura digital.

**KARINA ADEODATO DE ARAÚJO COUTO**

**Coordenadora**

Coordenadoria de Gestão de Logística Corporativa

*\*assinado digitalmente\**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 6Q6JMZGC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4875716 e código 6Q6JMZGC

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: KARINA ADEODATO ARAUJO COUTO em 17/11/2025



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.340.639/0001-30</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>17/10/2002</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                                       |                        |
|-------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|-------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b></p> <p><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b></p> <p><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b></p> <p><b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b></p> <p><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b></p> <p><b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b></p> <p><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b></p> <p><b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b></p> <p><b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b></p> <p><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b></p> <p><b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b></p> <p><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b></p> <p><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b></p> <p><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b></p> <p><b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b></p> <p><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b></p> <p><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b></p> <p><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b></p> <p><b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b></p> <p><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |                     |                      |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>CALC CANOPO</b> | NÚMERO<br><b>11</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|

|                          |                                      |                                         |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>06.541-078</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ALPHAVILLE</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTANA DE PARNAIBA</b> | UF<br><b>SP</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|

|                                                              |                                   |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(11) 4154-2398</b> |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/09/2005</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **14:15:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                   |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>05.340.639/0001-30</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>17/10/2002</b>   |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                   |                                                |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> |                                                                   |                                                |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                                |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>CALC CANOPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>NÚMERO</b><br><b>11</b>                                        | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>*****</b>             |
| <b>CEP</b><br><b>06.541-078</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>ALPHAVILLE</b>                       | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>SANTANA DE PARNAIBA</b> |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br><b>CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   | <b>UF</b><br><b>SP</b>                         |
| <b>TELEFONE</b><br><b>(11) 4154-2398</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                   |                                                |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                   |                                                |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>24/09/2005</b>            |                                                |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                                                |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>                  |                                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **14:15:53** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
05.340.639/0001-30

**NOME EMPRESARIAL:**  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
RODRIGO MANTOVANI

**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/01/2026 às 14:27 (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.340.639/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/01/2026 14:29:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 15/01/2026 14:30:51

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 05.340.639/0001-30 159.882.778-29 186.425.208-17

**Consulta**

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/01/2026 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6969.258C.32CA.2572 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/01/2026 às 14:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6969.25BC.2B5C.9620 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **Rodrigo Mantovani**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:39:11 do dia 15/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2N1Z150126143911

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **João Márcio Oliveira Ferreira**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:39:55 do dia 15/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: G49F150126143955

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPF / CNPJ: **05340639000130** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjFINmE4NjcxNmEwMWQ2ODM0MmE1MjRjYTFiOTg3ZDQxZDE2NTg5ZmNjZGRiNzAwNzNhZmU0MGYzZTAzOWQ2OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios